



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 60/2017

BETHA DCL: 108/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.

Data de Abertura: 01/06/2017 às 15h:30min.

P
R
E
G
A
O
P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 3976 - 2017



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

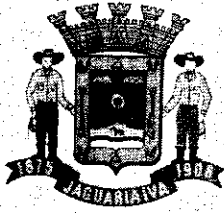
REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/04/2017 15:49:24
SÚMULA: OFÍCIO Nº 14/2017- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

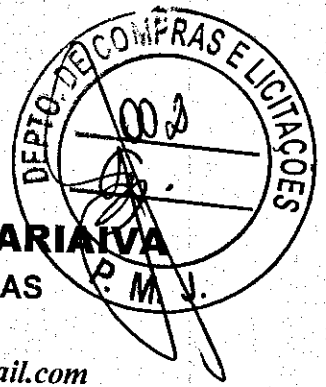
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 14/2017

Jaguaraiava, 03 de abril de 2017.

Prezado Senhor:

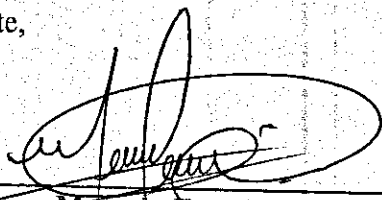
Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório, para aquisição de peças para manutenção dos veículos LEVES da Frota Municipal no ano de 2017. No valor total de R\$ 311.000,00.

Sendo:

- Secretaria de Infraestrutura e Habitação: R\$ 125.000,00.
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 75.000,00.
- Secretaria de Saúde: R\$ 30.000,00.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 25.000,00.
- Secretaria de Desenvolvimento Social: R\$ 7.000,00.
- Secretaria de Administração e RH: R\$ 7.000,00.
- Procuradoria Geral do Município: R\$ 7.000,00.
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: R\$ 7.000,00.
- Secretaria de Comunicação Social: R\$ 7.000,00.
- Secretaria de Finanças: R\$ 7.000,00.
- Secretaria de Governø: R\$ 7.000,00.
- Corpo de Bombeiros: R\$ 7.000,00.

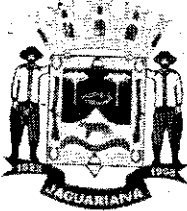
Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilmo. Sr:
Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor do Dpto de Compras e Licitação.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

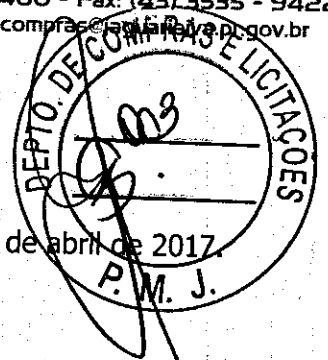
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 07 de abril de 2017.



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Senhora Secretária:

Venho através desta, solicitar emissão de **BLOQUEIO** no PROTOCOLO 13595/2017, cujo objetivo: Ofício 14/2017 - Solicita abertura de processo licitatório para eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos leves da Frota Municipal para o ano de 2017.

ESCLAREÇO, ainda que não é possível solicitar cotação de preço, em virtude de não ser possível quantificar quais as peças e quais os veículos passarão por manutenção, sendo assim, solicito o BLOQUEIO, conforme pedido, pelo Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem, em virtude que o solicitante usa a Tabela Audatex, a qual atualiza o valor das peças, e que a empresa vencedora da licitação irá praticar um percentual de desconto no valor das peças, apresentada na Tabela Audatex.

Valor do Bloqueio: R\$ 311.000,00. Sendo:

SECRETARIA	VALOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	R\$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Administração e RH.	R\$ 7.000,00
Procuradoria Geral Município	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 7.000,00
Gabinete	R\$ 7.000,00
Corpo de Bombeiros	R\$ 7.000,00

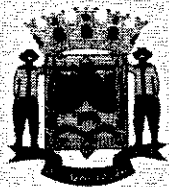
Respeitosamente,

MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Ilma. Senhora
MD. **Nara Giselle Bueno**
Secretaria Municipal de Planejamento
Nesta.





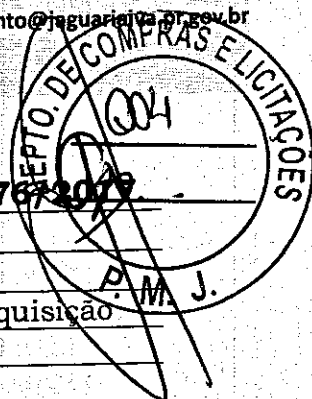
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 397672079



Departamento de Compras

Indicamos a seguinte dotação para abertura de processo licitatório aquisição de peças para atender as solicitações Secretarias.

- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.034 - Mat. Consumo - Sedes R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (303) 2.066 - Mat. Consumo - Semus R\$ 30.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 1.003 - Mat. Consumo - Infra R\$ 125.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (103/107) 2.041 -Mat. Consumo - Smece R\$ 75.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.029 -Mat Consumo - Sama R\$ 25.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.010 -Mat Consumo - Recursos Humanos R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.004 - Mat Consumo - Segov R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.019 - Mat Consumo - Secom R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.032 - Mat Consumo - SMCIT R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.034 - Mat Consumo - Finanças R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.032 - Mat Consumo - PMJ R\$ 7.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (515) 2.013 - Mat Consumo - Corpo de Bombeiros R\$ 7.000,00

(Handwritten signature)
Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

com 25/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
 GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

1732/2016

Nº GUIA REMESSA

Página 1 de 1

ÓRGÃO REMETENTE

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

ÓRGÃO RECEPTOR

TESOURARIA

Ordem	Processo	Requerente	Tipo de solicitação
1	14944 - 2015	SEC. MUN. DE GOVERNO	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Obs.:

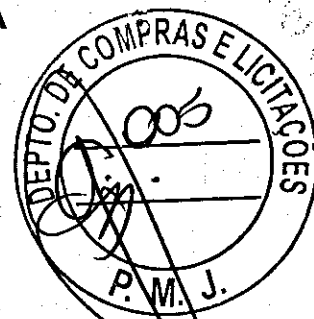
Remetida Em

12/02/2016 16:12:11
 Ass.

Recebida Em

12/02/16 16:48:
 Ass. *Adriana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 3977 - 2017

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

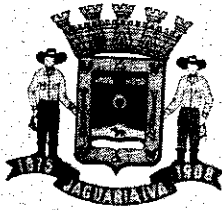
REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . / -

DADOS DO PROCESSO:

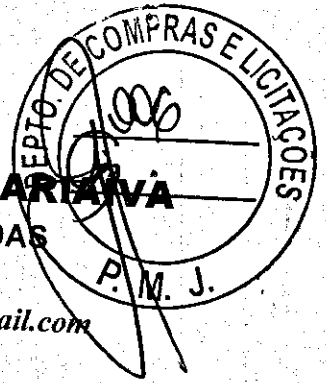
SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/04/2017 15:57:47
SÚMULA: OFÍCIO Nº 13/2017- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 13/2017

Jaguariáva, 03 de abril de 2017.

Prezado Senhor:

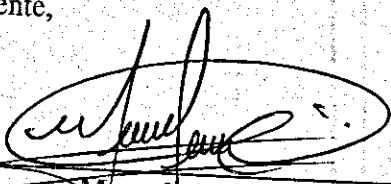
Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório, para aquisição de peças para manutenção dos veículos PESADOS da Frota Municipal no ano de 2017. No valor total de R\$ 395.000,00.

Sendo:

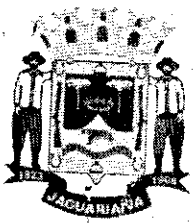
- Secretaria de Infraestrutura e Habitação: R\$ 250.000,00. 130
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 75.000,00. 208
- Secretaria de Saúde: R\$ 30.000,00. 314
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 25.000,00. 160
- Corpo de Bombeiros: R\$ 15.000,00. 565

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

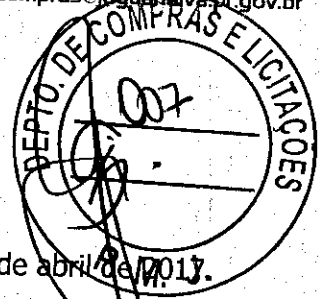
Ilmo. Sr:
Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor do Dpto de Compras e Licitação.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Jaguariáiva, 07 de abril de 2017.

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Senhora Secretária:

Venho através desta, solicitar emissão de **BLOQUEIO** no PROTOCOLO 3977/2017, cujo objetivo: Ofício 13/2017 - Solicita abertura de processo licitatório para eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos pesados da Frota Municipal para o ano de 2017.

ESCLAREÇO, ainda que não é possível solicitar cotação de preço, em virtude de não ser possível quantificar quais as peças e quais os veículos passarão por retífica, sendo assim, solicito o BLOQUEIO, conforme pedido, pelo Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem, em virtude que o solicitante usa a Tabela Audatex, a qual atualiza o valor das peças, e que a empresa vencedora da licitação irá praticar um percentual de desconto no valor das peças, apresentada na Tabela Audatex.

Valor do Bloqueio: no valor de R\$ 395.000,00. Sendo:

SECRETARIA	VALOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 25.000,00
Corpo de Bombeiros	R\$ 15.000,00

Respeitosamente,

MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação.

Ilma. Senhora
MD. Nara Giselle Bueno
Secretaria Municipal de Planejamento
Nesta.

Élio Zub Junior
Procedido





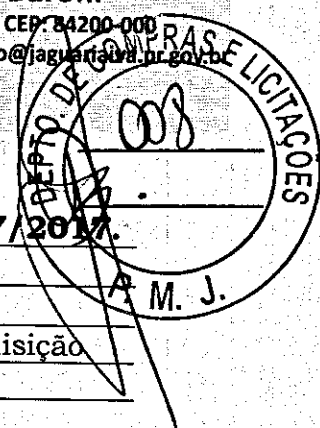
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 3977/2017



Departamento de Compras

Indicamos a seguinte dotação para abertura de processo licitatório aquisição de peças para frota municipal.

- 33.90.30.00.00.00.00 (303) 2.075 - Mat. Consumo - Semus R\$ 25.0000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.028 - Mat. Consumo - Infra R\$ 250.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (103/107) 2.045 - Mat. Consumo - Smece R\$ 30.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.029 - Mat Consumo - Sama R\$ 75.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (515) 2.013 - Mat Consumo - Corpo de Bombeiros R\$ 15.000,00

Att 11/05/2017

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento



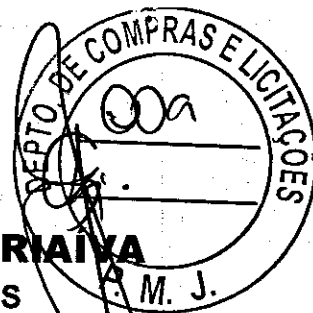


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 330/2017

Jaguariáiva, 16 de maio de 2017.

Prezado Senhor:

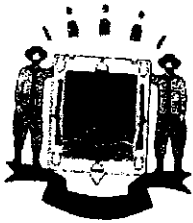
Venho através deste, solicitar à Vossa Senhoria, que seja incluso no edital de licitação para aquisição de peças, a necessidade de uma comissão para fiscalização de existência de estoque, visto a grande quantidade de veículos que compõem a Frota Municipal.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

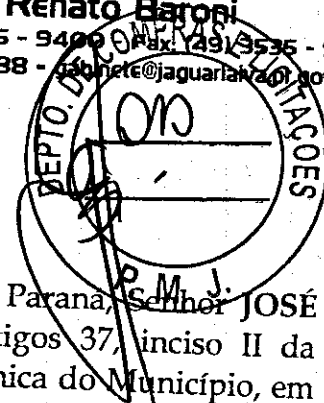
Ilmo. Sr:
Elio Zub Junior
Pregoeiro.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º 034/2017



O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n.º 2165/2010 c/c com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2547/2015,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2165/2010, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º 2547/2015.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n.º 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

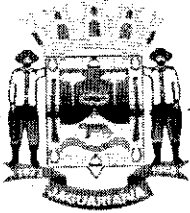
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Data: _____

Giselle Inaiara Syring
Chefe de Gabinete
Dec. n.º 154/16
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/01/2017

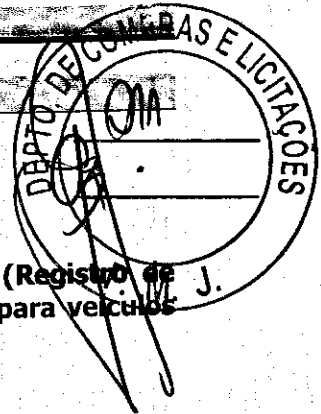


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2017



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60-2017, referente ao (Registro de J. Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal).

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, por meio do fax (43) 3535-9452, ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.

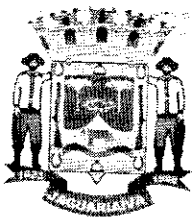
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 1 de 24

Edo/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



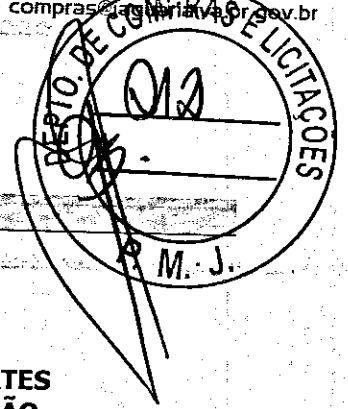


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE

CORPO DE BOMBEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

TIPO: MAIOR DESCONTO / POR LOTE

PROCESSO 108/DCL/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 06 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL, até às 15:30h do dia 01 de junho de 2017**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO do objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Maior desconto Por Lote.

VALOR R\$ 706.000,00 (Setecentos e seis mil reais)

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/06/2017 às 15:30min horas.

VALOR R\$ 706.000,00 (Setecentos e seis mil reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após protocolização da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

01. OBJETO:

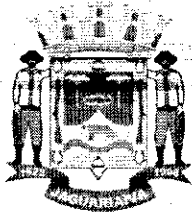
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA

Pregão Presencial Nº 06/2016 – Pag. 2 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

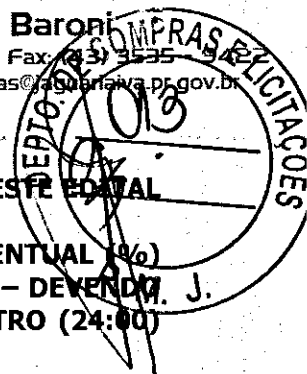
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 -
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍTIO) – DEVENDI. J. OBSERVAR O PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS QUE SERÁ DE VINTE E QUATRO (24:00) HORAS.



1.1.1 - A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será feita pelo fiscal da Secretaria Mun. de Infraestrutura antes da assinatura do contrato.

1.2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

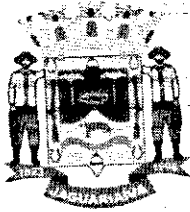
- 1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 1.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.2.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

Pregão Presencial Nº 06/2016 – Pag. 3 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

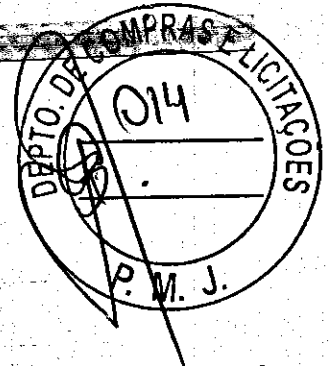
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - INSTRUMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III)
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
- Termo de Referência (Anexo V);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (Anexo VI);
- Ata de Registro de Preços (VII);



4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas em 2016 com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Código reduzido - 130 - SMIH
- 3.3.90.30.00.00.00.00.1127 - Código reduzido - 175 - SMECE
- 3.3.90.30.00.00.00.00.1369 - Código reduzido - 314 - SEMUS
- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Código reduzido - 387 - SEDES
- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Código reduzido - 076 - SMARH
- 3.3.90.39.00.00.00.00.1515 - Código reduzido - 478 - BOMBEIROS
- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Código reduzido - 477 - SEMUS

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

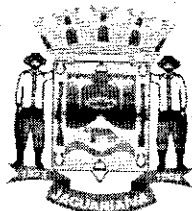
5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, no caso da falta de representante na sessão, os envelopes serão aceitos e terão seus preços registrados, porém a proponente não poderá ofertar lance.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais. Caso a proponente apresente o Contrato Social no momento do credenciamento, não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 4 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

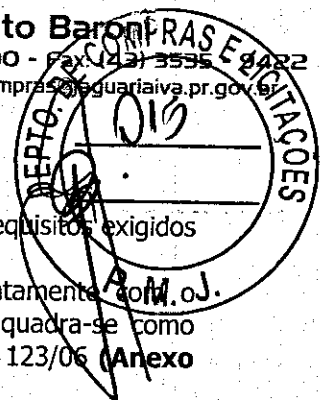
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.



REGRAS DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60-2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 01/06/2017 - HORÁRIO: 15:30 horas.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;

B - Descrição do objeto;

C - Percentual (%) de desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (sítio) e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo no lote - Quadro de Quantidade e Custos - Anexo II do presente Edital). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

D - Garantia (mínimo de 90 dias);

E- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

F - Assinatura do responsável;

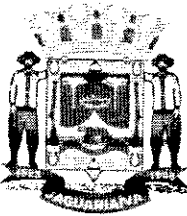
6.3 - O produto ofertado deverá ser original, da mesma marca utilizada pelos fabricantes dos veículos. É vedada a cotação de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas.

6.4 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.6 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.7 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

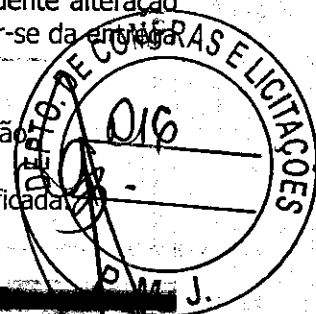
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.9 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.



7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de maior desconto por lote;

D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

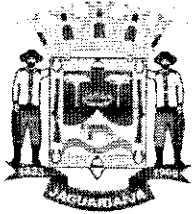
7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

7.6. Será declarado o vencedor, o proponente que apresentar o menor lance (preço para o lote) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9402
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.9 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.10 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.11 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA -

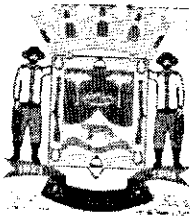
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 7 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



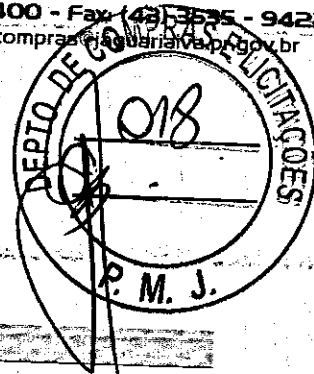
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

ABERTURA: 01/06/2017 - HORÁRIO 15:30

NOME DA EMPRESA, TELEFONE E CNPJ:



8.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.
- Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).**

8.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.
- prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

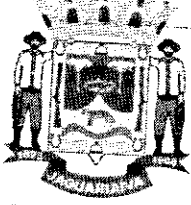
8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial Nº 06/2016 – Pag. 8 de 24



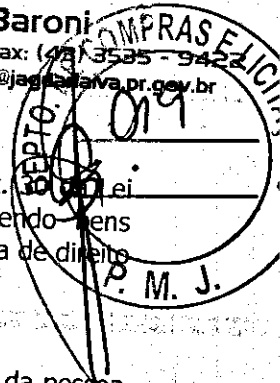
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9460



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4.1 - Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.5.2 - **Demonstrativo da capacidade econômica** (Modelo Anexo V) - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG: Mínimo 1,00 LC: Mínimo 1,00 E: Máximo 0,50

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

Onde: E = Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

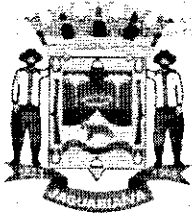
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.8. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja **autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.**

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

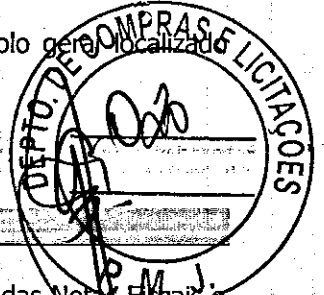
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral, localizada nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.



10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.

10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Seguridade Social - INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariaíva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

11 - PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

11.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2 - O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

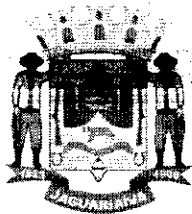
Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 10 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

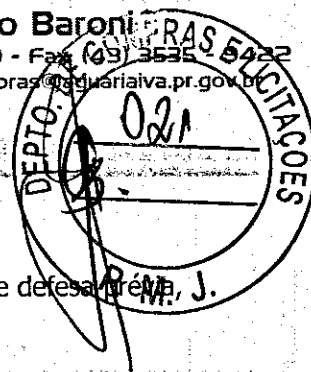
COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE: 9453/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 5422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

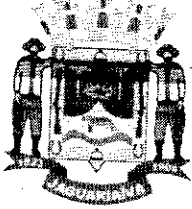
13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

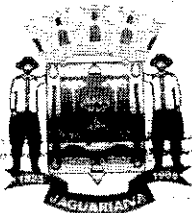
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Jaguariaíva - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9400 - Ramal: 9452.

JAGUARIAÍVA, 17 de junho de 2017.

Mais
Elio Zub Junior
Pregoeiro



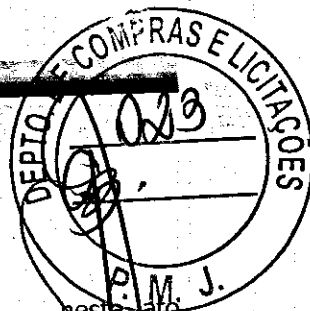
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I



MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato ~~representa~~ seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

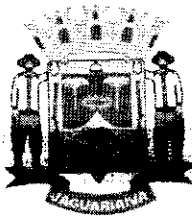
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

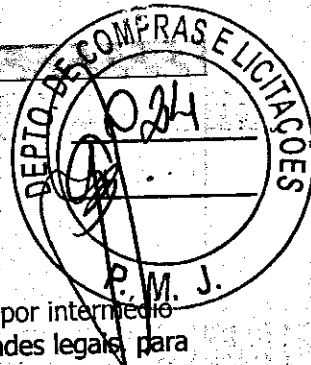
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ~~cumpra plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;~~
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

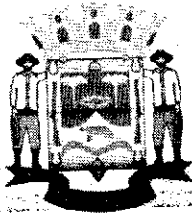
() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.





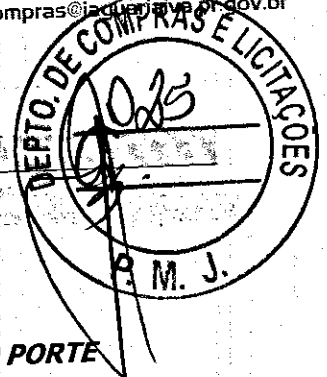
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

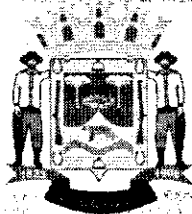
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 15 de 24



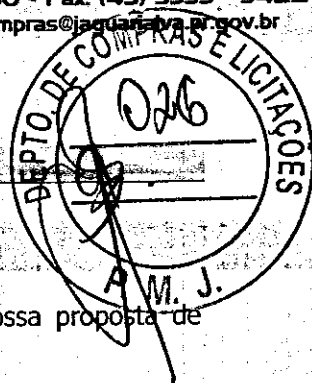
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 60/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-

CONFORME ANEXO V

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Quantidade	Valor de preço de sistema Audatex (desconto mínimo 10%)	VALOR TOTAL
	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</p> <p>OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍTI).</p>	R\$ 706.000,00			

Valor total da Proposta: (.....)

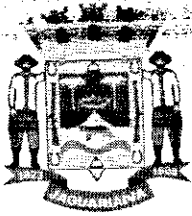
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Referência

1 - Quadro de quantidades e valores

Lote	Descrição de Peças	Nº de veículos	Percentual Mínimo sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (Site) %	Valor máximo por Lote
	Linha de Peças para veículos leves, sendo:			
	Volkswagen	60	10%	R\$ 706.000,00
	Fiat	13		
	Kia	02		
	Chevrolet	12		
	Renault	02		
	Scania	02		
	Volvo	02		
	Mercedes	09		
	Iveco	01		
	Ford	07		
	Agrale	01		
	Moto Yamaha	01		
	Moto Honda	04		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

2.1. As quantidades de veículos e valores indicados no objeto deste Edital visam somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de compra. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de compra a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

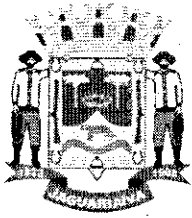
2.2. O desconto será por lote, o mesmo percentual de desconto aplicado sobre os lotes será aplicado sobre o valor unitário dos itens.

2.3. O preço base para efetivação do cálculo é o estabelecido pela tabela da Audatex (Site), sendo que o produto ofertado deverá ser original da mesma marca utilizada pelos fabricantes dos veículos.

2.4. Fica vedada a cotação e proibido o fornecimento de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas.

2.5. Para a elaboração, assinatura da ata e juntada ao processo licitatório a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão pública:

a) A tabela de preços do Sistema Audatex (cópia escrita ou por meio eletrônico).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

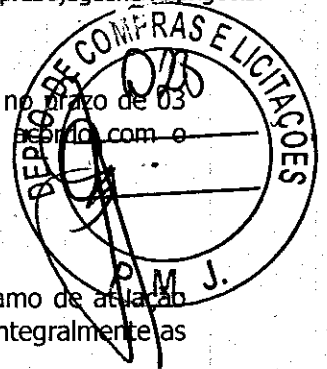
2.6. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 03 (três) dias a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

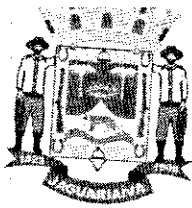
2.7. **Todas as peças deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia.**

2.8. Somente poderão participar da presente licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados a Comércio de Peças do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições de contratação.

2.9. No caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais, ou ainda na execução da ata, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado ou sobre o valor faturado no período.

2.10. No caso de inexecução parcial ou total da ata, que importe em prejuízo ao município, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no período de acordo com a Lei nº 8666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

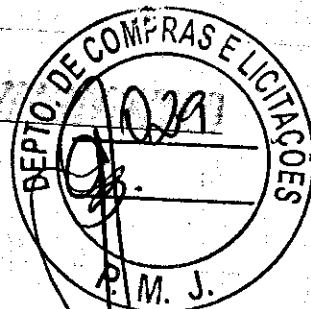
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/nº, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXX



PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.**
Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº 60/2017, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº 60/2017, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

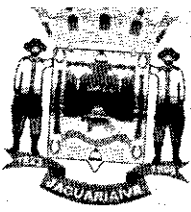
TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

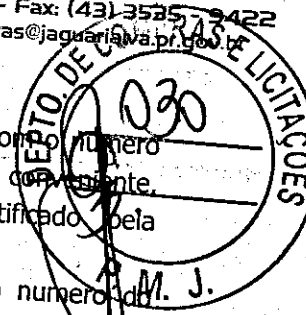
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetua-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

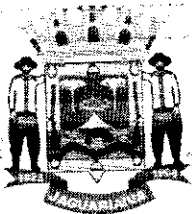
CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

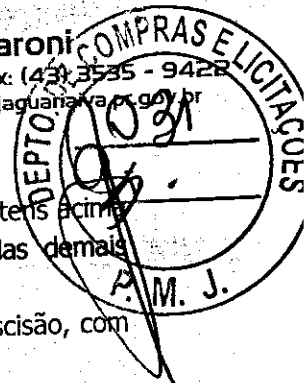
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

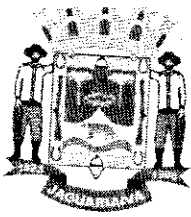
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 21 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- §2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
 - Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais Jaguariaíva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda
CONTRATANTE

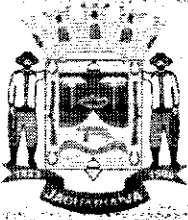
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 22 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455



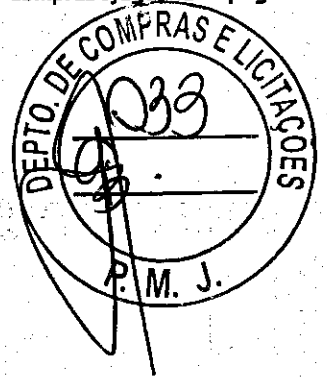
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Testemunhas

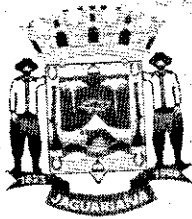


Pregão Presencial Nº 06/2016 – Pag. 23 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

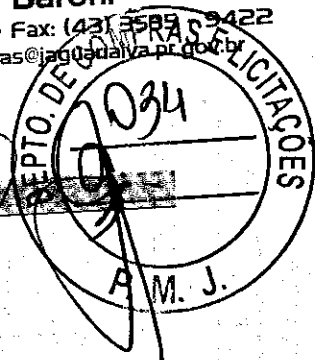


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3585 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº .../2016.

Aosdias do mês de do ano de, no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Getulio Vargas, 60, reuniram-se o Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Jaguariáiva, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr....., CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Edital de Pregão nº /2016, ao Registro de Preços referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Lote	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) /	Percentual de desconto

- ...Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2016.
- ...Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 06/2016 e seus Anexos.
- ...Nada mais havendo, encerra-se à presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2016.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

Testemunhas

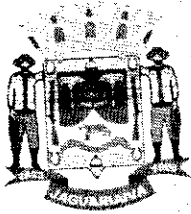
CPF:

CPF

CONTRATADO

Pregão Presencial Nº 06/2016 - Pag. 24 de 24



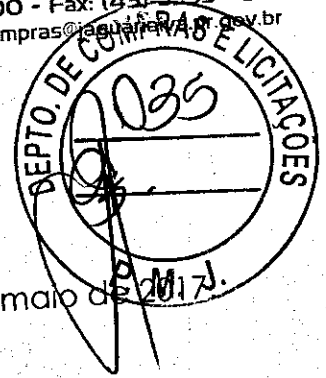


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariáiva, 17 de maio de 2017.

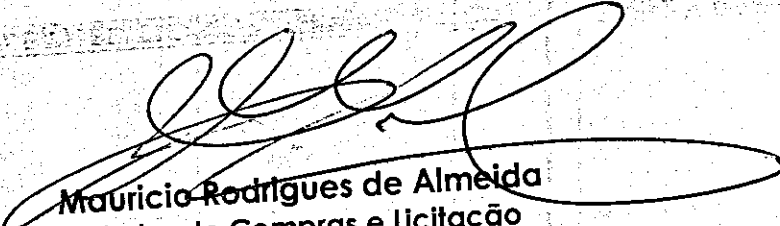
DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora Geral do Município,

Através deste Depto de Compras e Licitação, solicitamos Análise e Parecer Jurídico em relação ao Edital do processo administrativo Nº 108/DCL/2017, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.


Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.

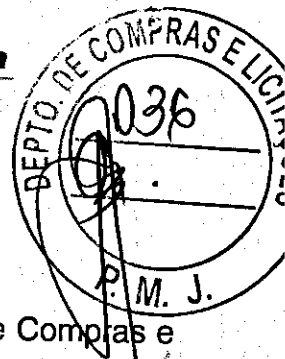




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Ct.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato do Pregão Presencial nº. 60/2017.

Insta salientar que o requerimento se encontra na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes para registro de preços para eventual aquisição peças para veículos da frota municipal.

Estes são os termos, passa-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise do edital e da minuta do contrato por Consultor Jurídico é exigência feita pela própria Lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 38 e suas alterações, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”

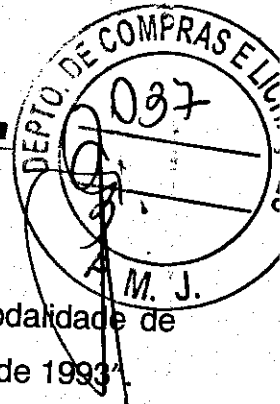
Desse modo, afere-se que o presente processo se trata de uma licitação na modalidade Pregão Presencial, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002 que recepcionou subsidiariamente as regras incutidas pela Lei Federal 8.666/93, conforme disposto no artigo 9º:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Deve ser salientado que a modalidade escolhida segundo o artigo 1º deste dispositivo, presta-se à aquisição de bens e serviços comuns, conforme verificado no presente requerimento.

DA MODALIDADE PREGÃO e DO REGISTRO DE PREÇOS

Como última modalidade licitatória instituída em nosso ordenamento jurídico, diferentemente das outras modalidades, no “pregão” o envelope “proposta” é aberto primeiro e, depois da classificação das propostas escritas, ocorre uma etapa de lances em que os participantes têm a possibilidade de reduzir ainda mais suas propostas. Somente após a classificação final é aberto o envelope de habilitação. É bom frisar que será aberto o envelope de documentos da habilitação apenas do licitante que ofertou o preço mais vantajoso. O “pregão” pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor.

De maneira simples, a relação entre um ente estatal e outro privado no que tange às compras é estabelecida através de um contrato administrativo. Em linhas gerais, para que a Administração celebre este contrato, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...*”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)”

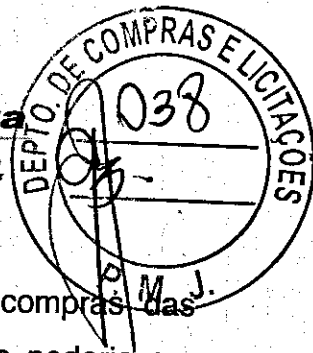
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Alguns servidores e responsáveis pelos setores de compras das Administrações Municipais já demonstravam a ideia de que somente poderia ser utilizado do Sistema de Registro de Preços (SRP) através do procedimento conhecido como Pregão, mas a Lei de Licitações traz um comando normativo em seu art. 15, § 3º, I: para que as compras sejam processadas através do tal sistema, ficando subentendido que abrange apenas a modalidade concorrência e, ainda, não contempla os serviços e obras de engenharia.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (2008, p. 201) traz inclusive a distinção entre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão:

“Vale uma análise sobre as diferenças entre a sistemática do pregão e a aquisição por meio de registro de preços. O tema foi bosquejado acima e comporta algum aprofundamento.

O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade). ”

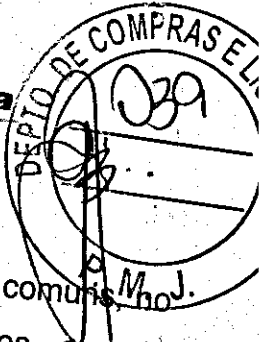
Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, quando âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

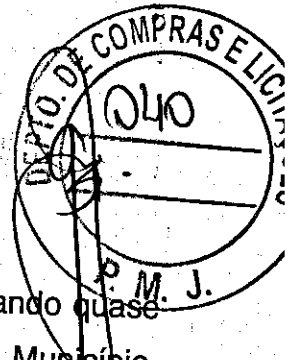
A experiência profissional sobre o tema foi efetivada na Administração de Taió/SC em 2009 e, administrada no primeiro pregão para aquisição de medicamentos. Quando realizado sob o sistema de registro de preços, houve uma economia de aproximadamente R\$ 800.000,00, inclusive tal feito foi alvo de reportagem veiculada no Jornal Vale Oeste (jornal com circulação no Município de Taió/SC e região), edição do dia 05 de março de 2009. Tal cifra foi contabilizada pela diferença entre os valores inicialmente orçados no mercado pelo setor competente e os auferidos no último lance da licitação. Foram atraídos mais de 20 participantes, representantes de distribuidoras de medicamentos e o procedimento durou mais de 10 horas de trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2300
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Tal cifra economizada é bastante significativa, representando quase 10% do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde daquele Município. Experiências assim, foram acumuladas ao longo do tempo em outras áreas da Administração local. Observou-se, normalmente, uma diminuição de 10 a 15% de do valor inicialmente orçado, o que não é possível em outras modalidades licitatórias.

O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar e o que o licitante deve entregar. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível. Corroborando com isso, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

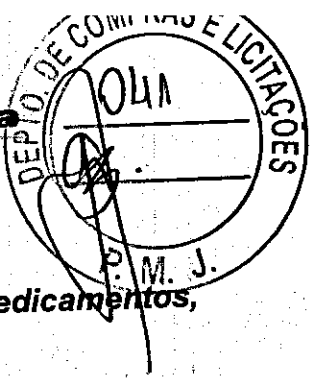
“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.

Por exemplo, é possível prever quantos pneus a Administração necessitará no curso do exercício financeiro. Entretanto, a previsão pode ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração. Pura e simplesmente, pode ser que os motoristas passem por mais buracos do que costumam passar e, pois, serão necessários mais pneus do que os previstos inicialmente."

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

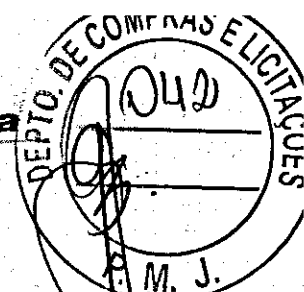
Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada. Se por exemplo, uma determinada Prefeitura possui 20 veículos Fiat Uno e ao longo do tempo, percebe-se que em todos os anos em seus veículos é necessária a substituição dos fusíveis que controlam o farol. Prudentemente, no ano seguinte, lança-se um pregão pelo sistema de registro de preços para adquirir várias peças para veículos, dentre os quais, 100 fusíveis para farol do Fiat Uno. Neste íterim, por motivos desconhecidos, ocorrerem poucas trocas dos fusíveis e a tal prefeitura só precisou adquirir 15 destes. Como já fora dito antes, a tal prefeitura não fica obrigada a adquirir o que não necessita, o que seria diferente, em outro sistema ou modalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



O sistema de registro de preços também traz vantagem enorme de a Administração Pública poder controlar melhor a qualidade do que compra. Assim, pelos princípios da impessoalidade, isonomia e da própria competitividade, não pode a Administração determinar no seu edital a marca que deseja adquirir, por melhor que ela seja. Ocorre que, já na primeira aquisição, a Administração percebe a má qualidade do produto adquirido. Constatado o problema, não há mais a necessidade de continuar comprando algo que não lhe serve. Simplesmente a Administração não faz mais pedido, ficando livre, inclusive, para realizar nova licitação e adquirir produtos de outras marcas, podendo, até mesmo, resguardadas as medidas de praxe, identificar aquela marca como rejeitada, ou seja, não mais aceita por aquele órgão. Note-se que tal vantagem também se mostra extremamente econômica, pois um bem de baixa qualidade resulta em desperdício de dinheiro.

Outro aspecto refere-se à flexibilidade de duração dos contratos oriundos de uma ata de registro de preços. O art. 57 da Lei 8.666/93 diz que as durações dos contratos regidos por ela ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, leia-se, vigorarão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, em alguns casos previstos pela própria Lei, podem ser prorrogados, mas, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal 3.931/01, o prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser de até um ano, senão vejamos:

“Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.”

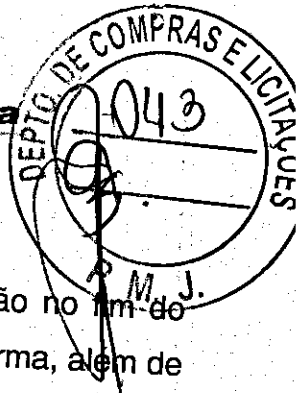
Note-se que neste caso não se fala em créditos orçamentários, mas fala-se em um ano literalmente, ou seja, uma ata de registro de preços formalizada em maio de 2010 valerá até maio de 2011. Isso se traduz numa enorme vantagem, pois não precisa a Administração, por exemplo, no mês de janeiro, ficar lançando mão de compras diretas, aquelas que custem menos de R\$ 8.000,00 para suprir a necessidade de aquisição de bens que são imprescindíveis ao funcionamento do órgão, mas que ficarão em falta se tiver que esperar todo o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 50 - Centro - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridica@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Para que isso não aconteça, basta lançar uma licitação no fim do ano, pois a ata de registro de preços terá validade de um ano. Dessa forma, além de viabilizar a continuidade dos serviços, é garantida também a economia, pois em uma compra direta há o risco de direcionamento de fornecedor e marca de produto, artifício costumeiramente antieconômico.

Sob à luz do art. 2º, III, do Decreto 3.931/01, há de se destacar um aspecto importante, principalmente sob o ponto de vista econômico: a possibilidade de se centralizar a licitação em um único ente. Por exemplo, o Governo Federal, em suas várias ramificações dentro da sua esfera administrativa, necessita adquirir pneus para vários tipos de veículos. Ao invés do Ministério da Educação, Saúde, Fazenda, Defesa, Comando da Marinha, Exército e Aeronáutica, cada um lançar mão de uma licitação, centraliza-se, por exemplo, no Ministério da Fazenda e todos os outros citados no Edital e que manifestaram previamente a intenção de aderir àquela licitação poderão contratar com os licitantes vencedores.

Note que tal possibilidade revela-se um poderosíssimo instrumento para uma negociação de preço satisfatória, pois, ao invés de se adquirirem 1000 pneus 175 r 14, adquirem-se 10.000, com um preço bem menor. Além disso, utiliza-se apenas uma equipe de servidores para a realização da licitação e os outros, os quais representam um custo elevado pela hora trabalhada, podem realizar outras tarefas relevantes.

Apesar das inúmeras vantagens, há que se cuidar de um aspecto muito relevante, que para muitos doutrinadores e, principalmente para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, deve ser visto e praticado com muita cautela: o sistema de "carona", onde um ente utiliza a ata de registro de preços de outro, mas ambos são de esferas diferentes, senão vejamos:

"6. Decisão:

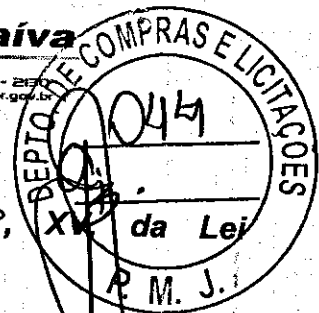
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2570
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Constituição do Estado e no art. 1º, XV da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta, que indaga a este Tribunal acerca da viabilidade legal de adquirir e fazer o pagamento das despesas com a aquisição de ônibus para transporte escolar mediante adesão à Ata de Registro de Preços de órgão Federal (FNDE), relativo ao Programa "Caminhos da Escola", por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. Sempre que a aquisição de bens é vinculada a Programa de Governo com abrangência nacional, a exemplo do Programa "Caminhos da Escola", pertinente ao sistema de educação, de comprovado interesse público, é admissível a adesão à Ata de Registro de Preços derivada da execução de licitação promovida por órgão de outra esfera de Governo, responsável pelo Programa.

6.3. Reformar o item 2 do Prejulgado 1895 deste Tribunal (originário de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina), com fundamento no art. 156 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. [...]"

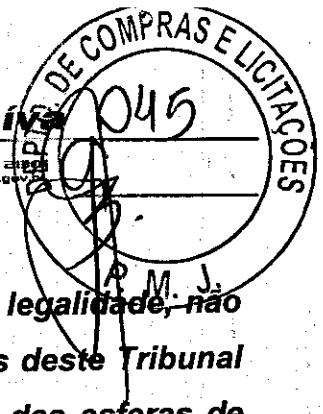
2. Regra geral, o sistema de adesão ("carona") à ata de registro de preços, instituído pelo Decreto (federal) n. 3.931, de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei (federal) n.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2188
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-28 - juridico@jaguaria.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



8.666, de 1993, conflita com o princípio da legalidade, não devendo ser utilizado pelos jurisdicionados deste Tribunal com relação a outros órgãos de qualquer das esferas de Governo, nem permitir a utilização das suas atas por outros órgãos de qualquer esfera de Governo, ressalvado quando vinculado a Programa do Governo Federal, de abrangência nacional, de comprovado interesse público, nas áreas de assistência social, educação e saúde pública, a exemplo da Lei (federal) n. 10.191/2001 (aquisição de bens relativos às ações de saúde) e do Decreto (federal) n. 6.768/2009 (que dispõe sobre o Programa "Caminhos da Escola"), desde que o ato convocatório da licitação contenha expressa previsão sobre a hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços.

6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 110/2010, à Prefeitura Municipal de Princesa e ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina". (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo n. CON - 10/00095069 – Relator Wilson Rogério Wan-Dall Herneus de Nadal).

O caso concreto analisado pelo TCE/SC refere-se ao Programa Federal intitulado Caminho da Escola, onde o Governo Federal, entre 2007 e fevereiro de 2010 já adquiriu, de acordo com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, mais de 5.700 ônibus escolares, objetivando a renovação das frotas municipais que transportam alunos da rede pública de ensino.

Sob um olhar menos crítico, esse programa alvissareiro promove a renovação da frota, muitas vezes sucateada, dos municípios e proporciona conforto aos estudantes, os quais em vários rincões do Brasil, chegam a enfrentar uma



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2300
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



verdadeira maratona para terem acesso à educação. Segue abaixo uma breve exposição do dito programa, de acordo com o FNDE.

“O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

Desde sua criação até fevereiro de 2010, o Caminho da Escola atendeu 2.697 municípios. No total, foram adquiridos 5.721 ônibus escolares. (...)

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas. (...)

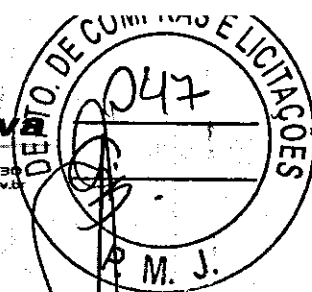
O FNDE realizou no final de 2007 o pregão eletrônico nº 53, na modalidade de registro de preços, para conseguir valores mais baratos dos veículos, em função do ganho de escala. Os Estados, Distrito Federal e prefeituras puderam



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



aderir ao pregão e se beneficiar com os preços mais baixos conseguidos pelo FNDE e com a maior facilidade no processo de compra. (...)"

(Grifos nosso)

(Fonte: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-caminho-da-escola>).

Dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequa, desde que cumpridas as formalidades legais estatuídas nos diplomas acima destacados.

DA CONCLUSÃO

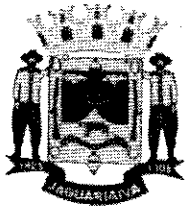
ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.

Por fim manifesta-se pela atenta leitura da Lei Municipal nº. 2577/2015 que dispõem sobre tratamentos diferenciados à EPP e Microempresas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 17 de maio de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguaruaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barbosa
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaruaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaruaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60-2017, referente ao **(Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal)**.

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

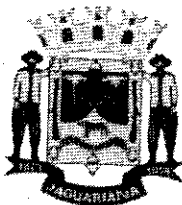
ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

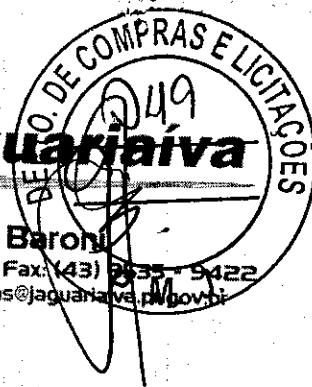
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, por meio do fax (43) 3535-9452, ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaruaiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE
CORPO DE BOMBEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
TIPO: MAIOR DESCONTO / POR LOTE
PROCESSO 108/DCL/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 06 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL, até às 15:30h do dia 01 de junho de 2017**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO do objeto do presente EDITAL.

TERMINO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Maior desconto Por Lote.

VALOR R\$ 706.000,00 (Setecentos e seis mil reais)

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/06/2017 às 15:30min horas.

VALOR R\$ 706.000,00 (Setecentos e seis mil reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após protocolização da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

01. OBJETO:

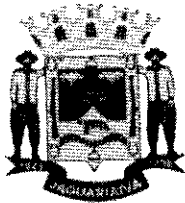
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA

Pregão Presencial Nº 60/2017 – Pag. 2 de 24

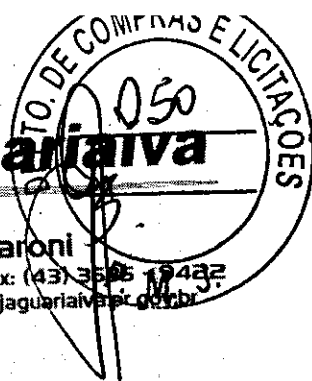


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9437
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍTIO) – DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS QUE SERÁ DE VINTE E QUATRO (24:00) HORAS.

1.1 - CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 - A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será feita pelo fiscal da Secretaria Mun. de Infraestrutura antes da assinatura do contrato.

1.2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

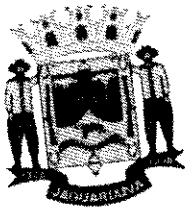
2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

Pregão Presencial Nº 60/2017 – Pag. 3 de 24



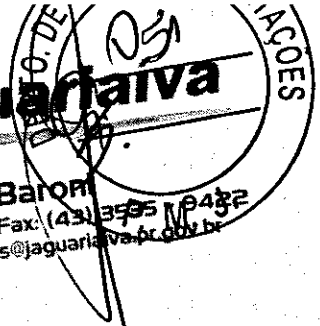
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
fones 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaruaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9432
Jaguaruaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaruaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:
- Modelo Procuração (Anexo I);
 - Declaração (Anexo II);
 - Declaração de ME ou EPP (Anexo III)
 - Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
 - Termo de Referência (Anexo V);
 - Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (Anexo VI);
 - Ata de Registro de Preços (VII);

4. RÚBRICAS FINANCEIRAS

- 4.1 - As despesas em 2016 com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:
- 3.3.90.30.00.00.00.1000 - Código reduzido - 130 - SMIH
 - 3.3.90.30.00.00.00.1127 - Código reduzido - 175 - SMECE
 - 3.3.90.30.00.00.00.1369 - Código reduzido - 314 - SEMUS
 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 - Código reduzido - 387 - SEDES
 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 - Código reduzido - 076 - SMARH
 - 3.3.90.39.00.00.00.1515 - Código reduzido - 478 - BOMBEIROS
 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 - Código reduzido - 477 - SEMUS

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

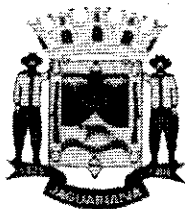
5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, no caso da falta de representante na sessão, os envelopes serão aceitos e terão seus preços registrados, porém a proponente não poderá ofertar lance.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais. Caso a proponente apresente o Contrato Social no momento do credenciamento, não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

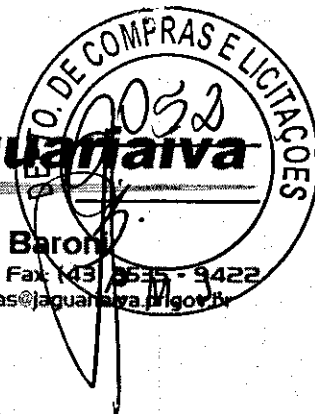
Pregão Presencial Nº 60/2017 - Pag. 4 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60-2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 01/06/2017 - HORÁRIO: 15:30 horas.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;

B - Descrição do objeto;

C - Percentual (%) de desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (sítio) e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo no lote - Quadro de Quantidade e Custos - Anexo II do presente Edital). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

D - Garantia (mínimo de 90 dias);

E - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

F - Assinatura do responsável;

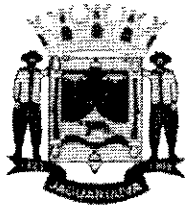
6.3 - O produto ofertado deverá ser original, da mesma marca utilizada pelos fabricantes dos veículos. É vedada a cotação de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas.

6.4 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.6 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.7 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.9 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de maior desconto por lote;

D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

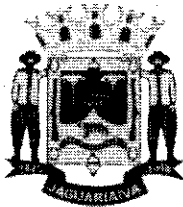
7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

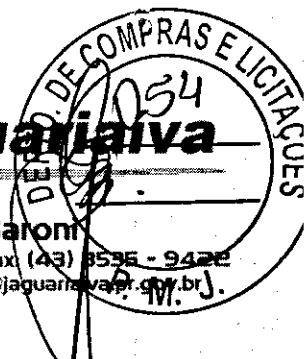
7.6. Será declarado o vencedor, o proponente que apresentar o menor lance (preço para o lote) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.9 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.10 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.11 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

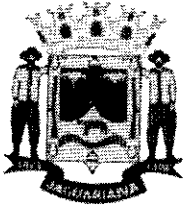
ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA -

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

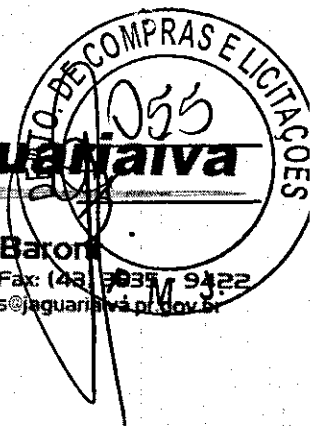
Pregão Presencial Nº 60/2017 - Pag. 7 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

ABERTURA: 01/06/2017 - HORÁRIO 15:30

NOME DA EMPRESA, TELEFONE E CNPJ:

8.3 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.
- c) **Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).**

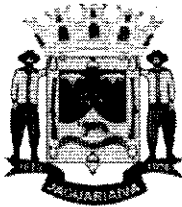
8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
 - b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.
 - c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
 - d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei
 - e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
 - f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial Nº 60/2017 – Pag. 8 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Brito
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4.1 - Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.5.2 – **Demonstrativo da capacidade econômica** (Modelo Anexo V) - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG: Mínimo 1,00 LC: Mínimo 1,00 E: Máximo 0,50

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

Onde: E = Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.8. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

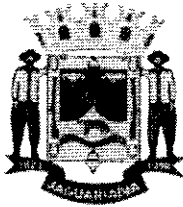
IMPLEMENTAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

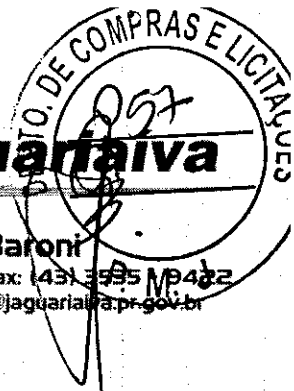
9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Pregão Presencial Nº 60/2017 – Pag. 9 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.

10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Seguridade Social - INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariáiva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

11 - PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

11.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2 - O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

12 - PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

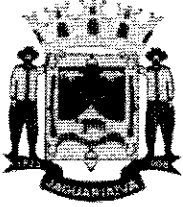
12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

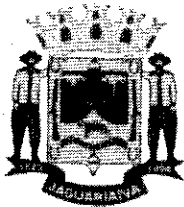
13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

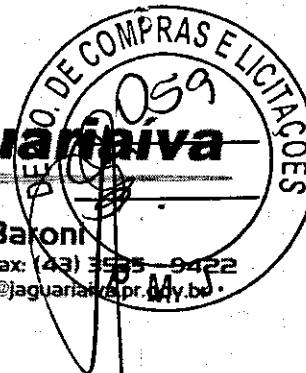
14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

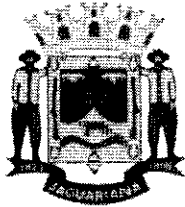
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a empresa não tenha existência de estoque, visto que a grande quantidade de veículos que compõem a frota Municipal qualidade.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

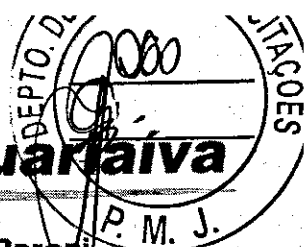
14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Jaguariáiva - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9400 - Ramal: 9452.

JAGUARIAÍVA, 17 de junho de 2017.

Elio Zub Junior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava Nº/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

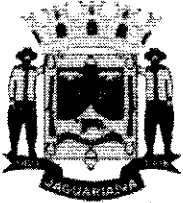
...(assinatura do representante legal)...

Nome:

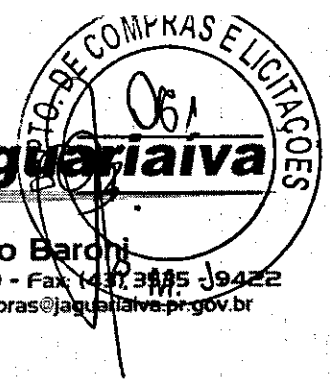
Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3445 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

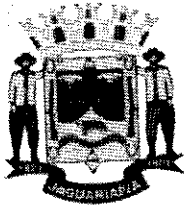
() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

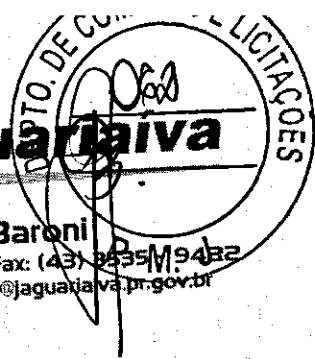
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9432
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

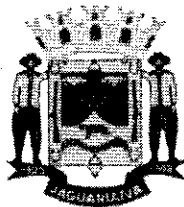
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Pregão Presencial Nº 60/2017 - Pag. 15 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES: 3452/3453/3454/3455/3457/3458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 60/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-

CONFORME ANEXO V

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Percentual Mínimo sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (desconto mínimo 10%)	VALOR TOTAL
01		Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍTIO).	R\$ 706.000,00		

Valor total da Proposta: (.....)

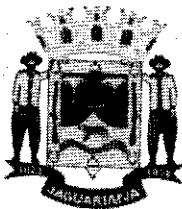
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

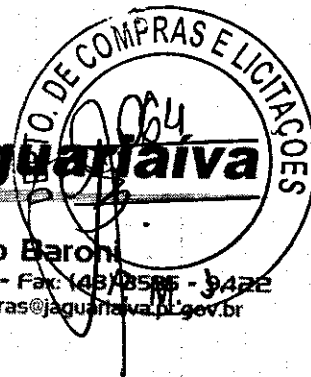
Razão social:
CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Termo de Referência

1 – Quadro de quantidades e valores

Lote	Linha de Peças	Nº de veículos	Percentual Mínimo sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (Sitio) %	Valor Máximo por Lote
	Linha de Peças para veículos leves, sendo:			
	Volkswagen	60	10%	R\$ 706.000,00
	Fiat	13		
	Kia	02		
	Chevrolet	12		
	Renault	02		
	Scania	02		
	Volvo	02		
	Mercedes	09		
	Iveco	01		
	Ford	07		
	Agrale	01		
	Moto Yamaha	01		
	Moto Honda	04		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

2.1. As quantidades de veículos e valores indicados no objeto deste Edital visam somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de compra. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de compra a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

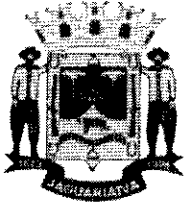
2.2. O desconto será por lote, o mesmo percentual de desconto aplicado sobre os lotes será aplicado sobre o valor unitário dos itens.

2.3. O preço base para efetivação do cálculo é o estabelecido pela tabela da Audatex (Sitio), sendo que o produto ofertado deverá ser original da mesma marca utilizada pelos fabricantes dos veículos.

2.4. Fica vedada a cotação e proibido o fornecimento de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas.

2.5. Para a elaboração, assinatura da ata e juntada ao processo licitatório a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão pública:

a) A tabela de preços do Sistema Audatex (cópia escrita ou por meio eletrônico).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

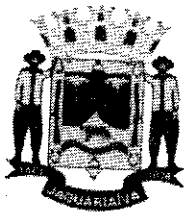
2.6. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 03 (três) dias a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

2.7. **Todas as peças deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia.**

2.8. Somente poderão participar da presente licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados a Comércio de Peças do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições de contratação.

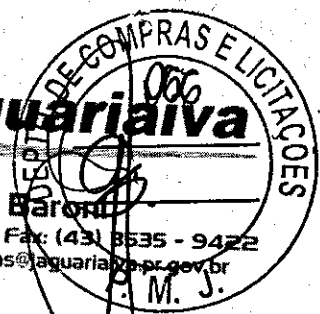
2.9. No caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais, ou ainda na execução da ata, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado ou sobre o valor faturado no período.

2.10. No caso de inexecução parcial ou total da ata, que importe em prejuízo ao município, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no período de acordo com a Lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaria.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/nº, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.**

Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº 60/2017, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº 60/2017, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

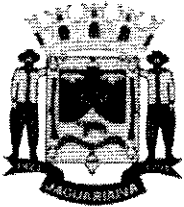
§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

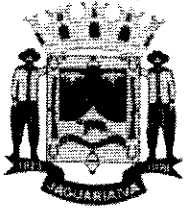
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni P. M. J.
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

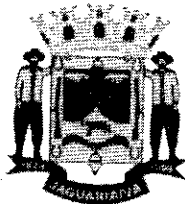
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariava/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

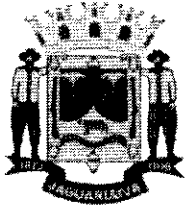
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais Jaguaraiava/PR, XXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Pregão Presencial Nº 60/2017 – Pag. 22 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



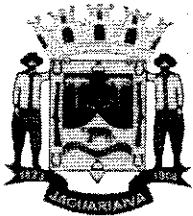
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni M. J.

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

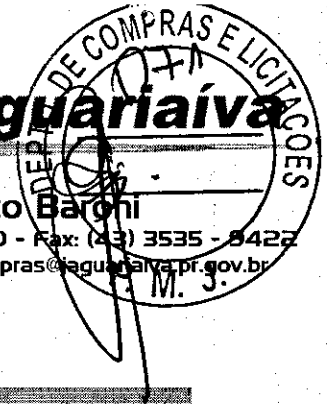
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 8422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº .../2017.

Aosdias do mês de do ano de, no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel branco, 142, reuniram-se o Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Jaguariáiva, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Edital de Pregão nº /2017, ao Registro de Preços referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Lote	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) /	Percentual de desconto

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 060/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 60/2017 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se à presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

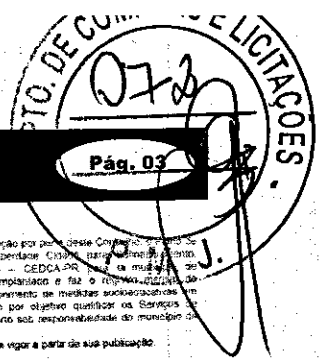
CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF





SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Coffee Break, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais no ano de 2017. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017. HORÁRIO: 09h-30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

Jaguariáva, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Produtos de Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion, no ano de 2017. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017. HORÁRIO: 14h-00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

Jaguariáva, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08 de junho de 2017. HORÁRIO: 8h-30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

Jaguariáva, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017. HORÁRIO: 15h-00min horas. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

Jaguariáva, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior Pregoeiro



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARIÁVA - PR

Resolução nº 07/2017

Sistema Aprovado Deliberação nº 02/2016 CEDCA, para conferenciamento. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1237 de 08/11/05, em acordo com o parecer emitido em 16/05/2017, resolveu em sua 1ª reunião em 16/05/2017.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para conferenciamento através da deliberação 02/2016 CEDCA para o município de Jaguariáva, que tem por objetivo desenvolver ações para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

Francisco dos Santos Marcos Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARIÁVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1237 de 08/11/05, resolveu em sua 1ª reunião em 16/05/2017.

Considerando que os Conselheiros de Assistência Social são instituições que têm por finalidade a promoção da política de assistência social e a defesa dos direitos para o aprimoramento do SNAS - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Convocar a XII Conferência de Assistência Social, com o tema "Garantia de Acesso ao planejamento de SNAS e metas em 2017", em 22 de junho de 2017, das 08h30 às 17h00 horas, no CINE Teatro Valéria Lorey.

Art. 2º - Freqüentadores serão realizados no dia 22/06/2017 em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Esportivo às 14h00 horas, e no dia 29/05/2017 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pedrinha às 08h00 horas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 09 maio de 2017.

Francisco dos Santos Marcos Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁVA - PR

Resolução 032/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2268/2015 em acordo com o parecer emitido em 16 de maio de 2017, resolveu em sua 1ª reunião em 16 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar pública e aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para Conferenciamento através da deliberação 02/2016 CEDCA para o município de Jaguariáva, que tem por objetivo desenvolver ações para o incentivo do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e dos autores de violência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

Camilla Rolim de Moura Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁVA - PR

Resolução 052/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2268/2015 em acordo com o parecer emitido em 16 de maio de 2017, resolveu em sua 1ª reunião em 16 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar pública e aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade de Expressão, através da deliberação nº 05/2016 CEDCA para o município de Jaguariáva, o qual tem o CREAS implantado e faz o atendimento de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo que o Plano tem por objetivo qualificar os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob responsabilidade do município de Jaguariáva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Camilla Rolim de Moura Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁVA - PR

Resolução 004/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2268/2015 em acordo com o parecer emitido em 16 de maio de 2017, resolveu em sua 1ª reunião em 16 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar pública e aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para Conferenciamento através da deliberação 02/2016 CEDCA para o município de Jaguariáva, que tem por objetivo desenvolver ações para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Camilla Rolim de Moura Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARIÁVA - PR

Resolução nº 08/2017

Sistema Aprovado Deliberação nº 02/2016 CEDCA, para conferenciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1237 de 08/11/05, em acordo com o parecer emitido em 16/05/2017, resolveu em sua 1ª reunião em 16/05/2017.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do SNAS - Sistema Único de Assistência Social e Aplicar para o ano de 2017 em relação às metas de atendimento e conferenciamento aprovadas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

Francisco dos Santos Marcos Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATADO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Bucareia, Praça N.º 572/17

CONTRATO Nº 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

RESUMO

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

EMPRESA: BREVETECH

Itapejara D'Oeste

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
351913317

Documento emitido em 22/05/2017 08:20:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9948 | 19/05/2017 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade de Edital de preço, por Lote, no dia 07 (sete) de Junho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 009/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 17 de Maio de 2017.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 010/2017

42506/2017

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 70.706,65 (Setenta mil setecentos e seis reais, sessenta e cinco centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por empreitada global.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de junho de 2017.

Abertura: 09 horas do dia 12 de junho de 2017.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 18 de maio de 2016.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

42395/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Coffee Break, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais no ano de 2017. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 01/06/2017 às 09:30 horas.
- LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. **- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 17 de maio de 2017

Élio Zub Junior
Pregoeiro

41825/2017

MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 58/2017
PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06/06/2017 às 09:30 horas. **- LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. **- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 17 de maio de 2017

Élio Zub Junior
Pregoeiro

41894/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06/06/2017 às 09:30 horas. **- LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. **- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 17 de maio de 2017

Élio Zub Junior
Pregoeiro

41896/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.

HORÁRIO: 15h30min horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOIRO

42072/2017

Lapa

Município de Lapa AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Cadeiras de Madeira para o Gabinete do Prefeito.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$3.397,36 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 17 de maio de 2017.
Benedicto das Graças Pinto
Pregoeiro

42188/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

PROIBIDA REPRODUÇÃO
 1061705260

1061705260

07/02/2004

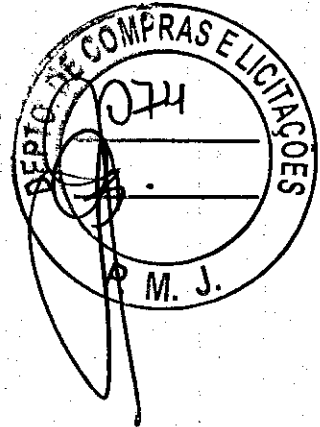
CLÁUDIO CLAUDIO
 MARIA
 CRISTINA MARIA SANCHEZ
 MARIA

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO
 12/01/2004

2320220106
 2320227839

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



Confere com Original
 Data 01/06/07

 Dept.º Compras e Licitações

(Handwritten marks and signatures)

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

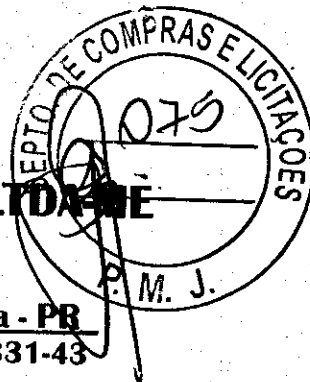
FONE/FAX: (43) 3325-9400

lubripecas@hotmail.com

Av. Guilherme de Almeida, 150 Ljs 4/5 - CEP 86042-001 - Londrina - PR

CNPJ 08.632.885/0001-53

INSCR. EST. 90395331-43



PROCURAÇÃO

A empresa ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICATES E PEÇAS LTDA-ME, com sede na Av. GUILHERME DE ALMEIDA, 150, LOJAS 4 e 5 na cidade de LONDRINA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.632.885/0001-53 e Inscrição Estadual nº 903.95331-43, neste ato representada por seu SOCIO-GERENTE, Sr. FRANCISCO CLAUDIO ARIAS portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.877.800 e CPF nº 366.751.139-68, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ERICKSON AUGUSTO ARIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.921.474-8 e CPF nº 007.077.489-76, quem confere(em) amplos poderes para representar a ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICATES E PEÇAS LTDA-ME perante o processo licitatório referido, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31/12/2017.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais

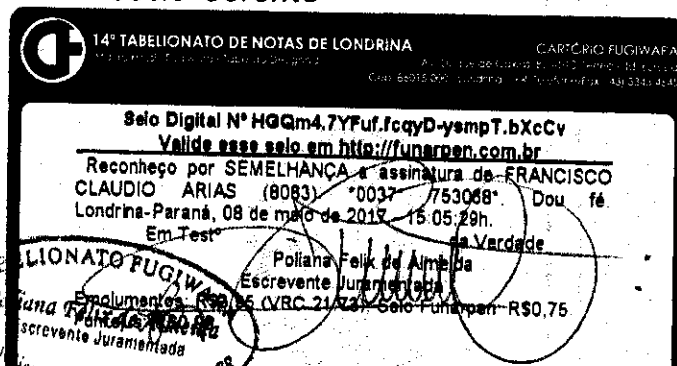
Confere com Original

Data 01/06/17

Dept.º Compras e Licitações

Londrina, 08 de maio de 2017.

Francisco Claudio Arias
Socio-Gerente

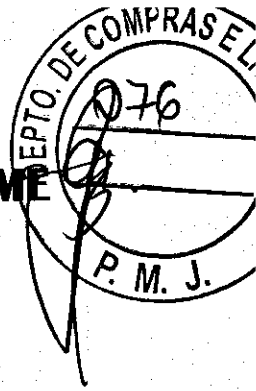


ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

FONE/FAX: (43) 3325-9400

lubripecas@hotmail.com

Av. Guilherme de Almeida, 150 Ljs 4/5 - CEP 86042-001 - Londrina - PR
CNPJ 08.632.885/0001-53 INSCR. EST. 90395331-43



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 60/2017 - PMJ

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.632.885/0001-53, por intermédio do seu ERICKSON AUGUSTO ARIAS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.921.474-8 e CPF nº 007.077.489-76, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Londrina, 01 de junho de 2017.

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
REPRESENTANTE: ERICKSON AUGUSTO ARIAS
CPF: 007.077.489-76

08.632.885/0001-53

ARIAS - COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
Av. Guilherme de Almeida, 150 Lj. 04 e 05
Pq. Ouro Branco - CEP 86.042-001
LONDRINA - PR

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

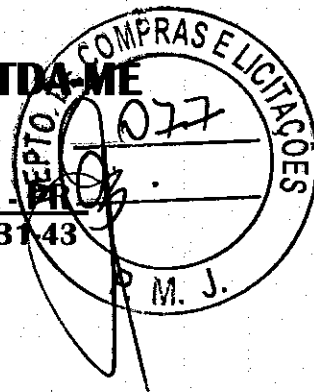
FONE/FAX: (43) 3325-9400

lubripecas@hotmail.com

Av. Guilherme de Almeida, 150 Ls 4/5 - CEP 86042-001 - Londrina - PR

CNPJ 08.632.885/0001-53

INSCR. EST. 9039533143



DECLARAÇÃO

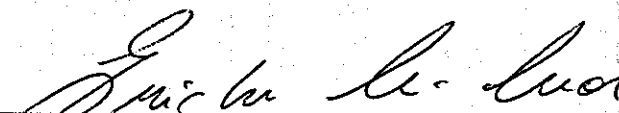
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.632.885/0001-53, por intermédio do seu ERICKSON AUGUSTO ARIAS, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não

Londrina, 01 de junho de 2017.

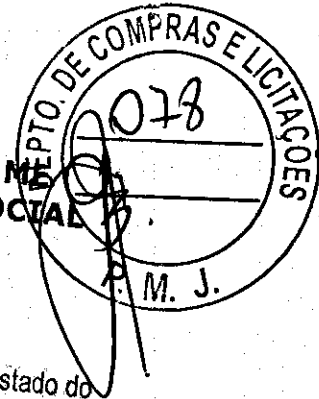

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
REPRESENTANTE: ERICKSON AUGUSTO ARIAS
CPF: 007.077.489-76

08.632.885/0001-53

ARIAS - COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

Av. Guilherme de Almeida, 150 Lj.04 e 05
Pq. Ouro Branco - CEP 86.042-001
LONDRINA - PR

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205865929
CNPJ - 08.632.885/0001-53



FRANCISCO CLAUDIO ARIAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina - Estado do Paraná, nascido em 03/04/1961, CPF 366.751.139-68, portador CNH/PR 01701280509 expedida pelo DETRAN/PR portador da cédula de Identidade Civil RG 1.877.800 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Rua China, n.º 294 - Jardim Vilas Boas - CEP 86.046-460; **ERICKSON AUGUSTO ARIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1981, empresário, CPF 007.077.489-76, portador da cédula de Identidade Civil RG 5.921.474-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Rua André Gallo, n.º 110 - Apartamento 201 - Bloco A - Vale dos Tucanos - CEP: 86.046-540; e **GUILHERME CASARIN BORCH**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1985, empresário, CPF 060.490.649-89, portador da cédula de Identidade Civil RG 8.693.306-3 SSP/PR, portador CNH/PR 03554211453 expedida pelo DETRAN/PR - residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gil, n.º 160 - Cambezinho - CEP 86.040-390. Componentes da sociedade que gira na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Avenida Guilherme de Almeida, n.º 150 - Lojas 04 e 05 - Parque Ouro Branco - CEP 86.042-001 sob o nome empresarial de **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205865929 em data de 01/02/2007 e última alteração registrada sob n.º 20155776479 em data de 07/10/2015, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.632.885/0001-53 resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual;

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **ERICKSON AUGUSTO ARIAS**, que possui 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) vende e transfere a totalidade de suas quotas a **GUILHERME CASARIN BORCH**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio **FRANCISCO CLAUDIO ARIAS**, que possui 280.000 (Duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) vende e transfere uma quantia de 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a **GUILHERME CASARIN BORCH**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

Os sócios **ERICKSON AUGUSTO ARIAS** e **FRANCISCO CLAUDIO ARIAS** dão ao adquirente **GUILHERME CASARIN BORCH** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

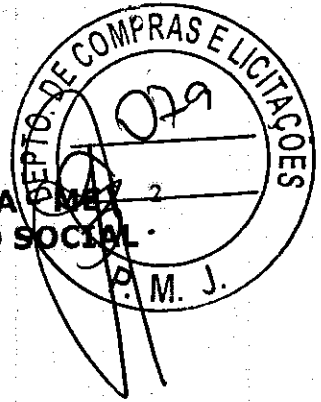


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 09:10 SOB N.º 20172147603.
PROTOCOLO: 172147603 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701319663. NIRE: 41205865929.
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE - 41205865929
CNPJ - 08.632.885/0001-53



CLAUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
FRANCISCO CLAUDIO ARIAS	240.000	240.000,00
GUILHERME CASARIN BORCH	160.000	160.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a FRANCISCO CLAUDIO ARIAS e GUILHERME CASARIN BORCH, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SEXTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA

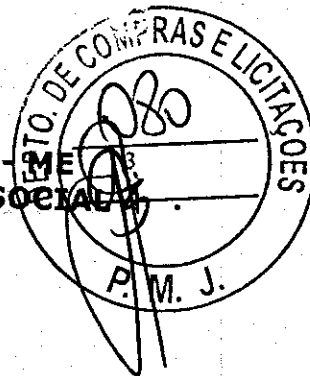
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 09:10 SOB Nº 20172147603.
PROTOCOLO: 172147603 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701319663. NIRE: 41205865929.
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205865929
CNPJ - 08.632.885/0001-53



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
NIRE - 41205865929
CNPJ - 08.632.885/0001-53

FRANCISCO CLAUDIO ARIAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina - Estado do Paraná, nascido em 03/04/1961, CPF 366.751.139-68, portador CNH/PR 01701280509 expedida pelo DETRAN/PR portador da cédula de Identidade Civil RG 1.877.800 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná na Rua China, n.º 294 - Jardim Vilas Boas - CEP 86.046-460; e **GUILHERME CASARIN BORCH**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1985, empresário, CPF 060.490.649-89, portador da cédula de Identidade Civil RG 8.693.306-3 SSP/PR, portador CNH/PR 03554211453 expedida pelo DETRAN/PR - residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gil, n.º 160 - Cambezinho - CEP 86.040-390. Componentes da sociedade gira sob o nome empresarial **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Guilherme de Almeida, n.º 150 - Lojas 04 e 05 - Parque Ouro Branco - CEP 86.042-001 - na cidade de Londrina - Estado do Paraná - contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205865929 em data de 01/02/2007 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.632.885/0001-53.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Guilherme de Almeida, n.º 150 - Lojas 04 e 05 - Parque Ouro Branco - CEP 86.042-001 - na cidade de Londrina - Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é de Comércio varejista de lubrificantes, pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios, mecânicos, elétricos e hidráulicos para veículos automotores, inclusive veículos pesados como caminhões, ônibus e tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica, funilaria, lanternagem e pintura de veículos automotores, inclusive veículos pesados como caminhões, ônibus e tratores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, inclusive veículos pesados como caminhões, ônibus e tratores; Recondicionamento e recuperação de motores e bombas injetoras.

3ª O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

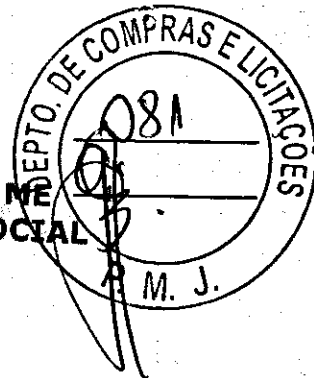
SOCIO	QUOTAS	R\$
FRANCISCO CLAUDIO ARIAS	240.000	240.000,00
GUILHERME CASARIN BORCH	160.000	160.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 09:10 SOB Nº 20172147603.
PROTOCOLO: 172147603 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701319663. NIRE: 41205865929.
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205865929
CNPJ - 08.632.885/0001-53



4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá FRANCISCO CLAUDIO ARIAS e GUILHERME CASARIN BORCH com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

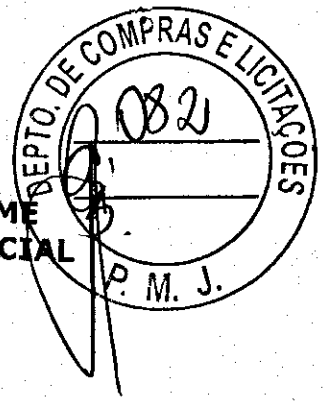
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 09:10 SOB N° 20172147603.
PROTOCOLO: 172147603 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701319663. NIRE: 41205865929.
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205865929
CNPJ - 08.632.885/0001-53



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Londrina - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 04 de Abril de 2017.

Erickson Augusto Arias
ERICKSON AUGUSTO ARIAS

Guilherme Casarin Borch
GUILHERME CASARIN BORCH

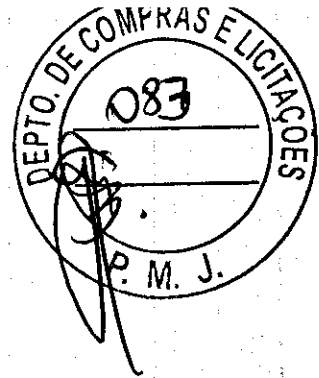
Francisco Claudio Arias
FRANCISCO CLAUDIO ARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 09:10 SOB N° 20172147603.
PROTOCOLO: 172147603 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701319663. NIRE: 41205865929.
ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



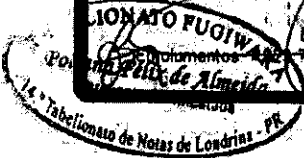
14 - TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

SELO DIGITAL Nº bmt4N.2xpjW.eaqy2-2BAYT.azrJV
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço, por VERDADEIRA, as assinaturas de ERICKSON AUGUSTO ARIAS (48278), GUILHERME CASARIN BORCH (82240) e FRANCISCO CLAUDIO ARIAS (8083), *0037* 1554584. Dou fé Londrina-Paraná, 05 de abril de 2017, 09:57:04h.

Em Teste: Polaris, Polaris de Almeida, Escrivão de Cartório

Valor: R\$0,75



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 09:10 SOB Nº 20172147603. PROTOCOLO: 172147603 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701319663. NIRE: 41205865929. ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

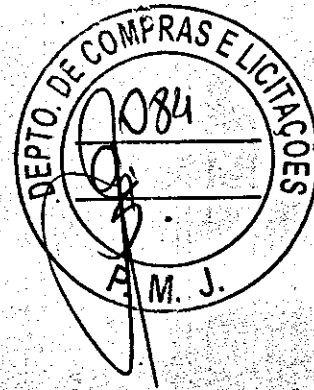


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Confere com Original

Data 01/06/17

[Handwritten signature]

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten scribble]

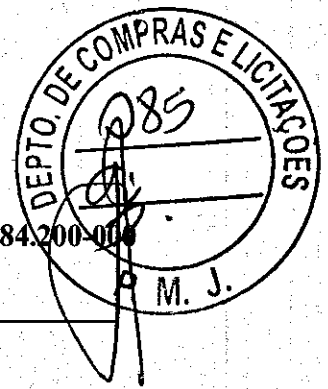
[Handwritten mark]

FLORENCIO AUTO PEÇAS

(43) 3535-2211

F. DELGADO & CIA.

Rua Conde. Francisco Matarazzo, nº.201, Centro - Jaguariaíva-PR - CEP.84.200-000
CNPJ nº. 75.659.839/0001-35 Cad. ICMS nº. 204.00303-39



DECLARAÇÃO

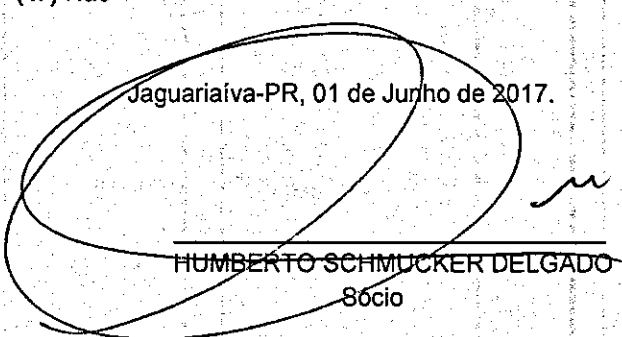
F. DELGADO & CIA., CNPJ nº. 75.659.839/0001-35, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (x) Não

Jaguariaíva-PR, 01 de Junho de 2017.


HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO

Sócio

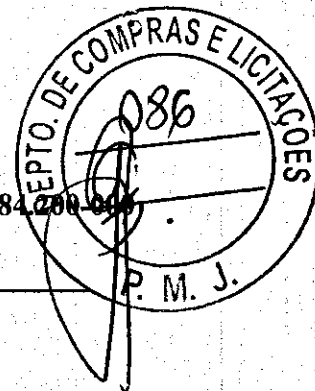


FLORENCIO AUTO PEÇAS

(43) 3535-2211

F. DELGADO & CIA.

Rua Conde. Francisco Matarazzo, nº 201, Centro - Jaguariáiva-PR - CEP.84.200-000
CNPJ nº. 75.659.839/0001-35 Cad. ICMS nº. 204.00303-39



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

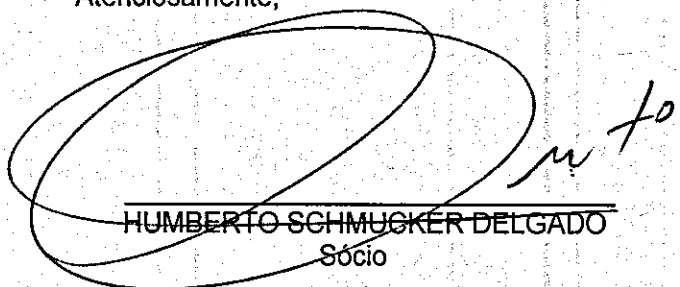
Jaguariáiva-PR, 01 de Junho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº.60/2017 – PMJ

F. DELGADO & CIA., inscrita no CNPJ Nº. 75.659.839/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Humberto Schmucker Delgado, portador da Cédula de Identidade nº.22.750.594-3 /SP e CPF nº.640.096.459-20, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06.

Atenciosamente,


HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO
Sócio

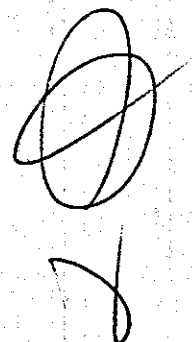
75.659.839/0001-35

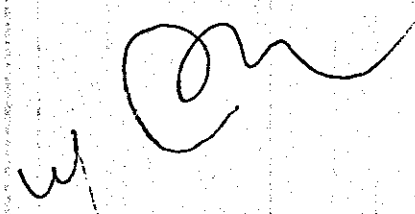
F. DELGADO & CIA.

Av. Conde Francisco Matarazzo, 201

Centro – 84.200-000

Jaguariáiva-PR.





F. DELGADO & CIA. - ME.
CNPJ N.º.75.659.839/0001-35
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



“HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO”, brasileiro, natural da Cidade de Jaguariaíva-PR, nascido a 19/07/1969, maior, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº.22.750.594-3 - SSP/SP, residente em 640.096.459-20 e do documento de Identidade RG nº.22.750.594-3 - SSP/SP, residente domiciliado em Jaguariaíva - PR., sito à Rua Calmon Lobo, nº.245 - Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP.: 84.200-000, e “MARLY SCHMUCKER DELGADO”, brasileira, natural da Cidade de Jaguariaíva-PR., nascido a 27/08/1941, maior, viúva, comerciante, portadora do CPF nº.631.544.989-15 e do documento de identidade RG nº.1.826.560 - SSP/PR., residente e domiciliado em Jaguariaíva-PR., na Rua Porto Alegre, nº.68 - Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP.: 84.200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “F. DELGADO & CIA. - ME”, com sede nesta Cidade de Jaguariaíva -PR. na Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº, CEP.84.200-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 415.00128751, em 05/09/1972, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tinha como endereço comercial a Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, em Jaguariaíva-PR.-CEP.84.200-000, altera seu endereço para a Av. Conde Francisco Matarazzo, nº.201, Centro, em Jaguariaíva-PR.CEP.84.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Ao ramo de atividade da sociedade que tem por objetivo o comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, fica ampliado também o de serviços de manutenção e reparação mecânica, e de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03-(três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva-PR., 13 de novembro de 2009.-

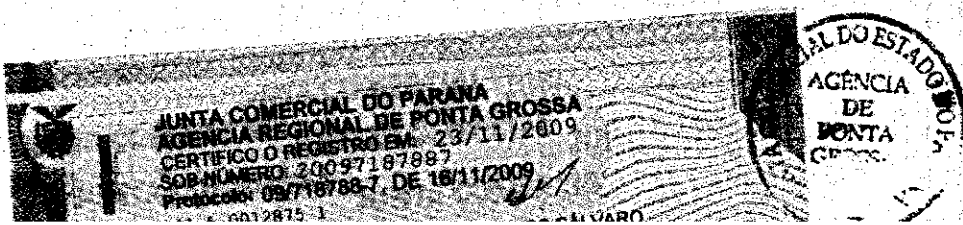
Humberto Schmucker Delgado
HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO.

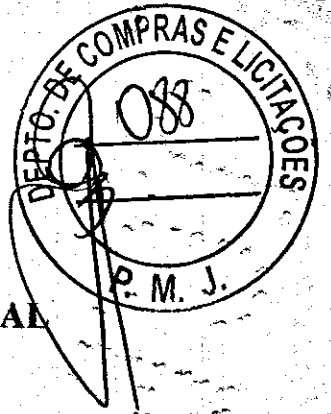
Marly S. Delgado
MARLY SCHMUCKER DELGADO

Confere com Original

Data 01/10/17

Dept.º Compras e Licitações





F. DELGADO & CIA.
CNPJ Nº 75.659.839/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO", brasileiro, natural da Cidade de Jaguariaíva-PR., nascido a 19/07/1969, maior, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF nº 640.096.459-20, e do documento de Identidade RG nº 22.750.594-3 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaguariaíva - PR., sito à Rua Dr. Cassimiro, nº 41, Vila Nova, CEP.: 84.200-000, e **"MARLY SCHMUCKER DELGADO"**, brasileira, natural da Cidade de Jaguariaíva - PR., nascida a 27/08/1941, maior, viúva, comerciante, portadora do CPF nº 631.544.989-15 e do documento de identidade RG nº 1.826.560 SSP/PR., residente e domiciliada em Jaguariaíva-PR., sito à Rua Porto Alegre, nº 68, Jardim N.S. de Fátima, CEP.: 84.200-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **"F. DELGADO & CIA."** com sede nesta Cidade de Jaguariaíva -Pr., na Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, CEP.84.200-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 415.00128751, em 05/09/1972, e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob nºs 340.052 em 07/11/1985; 499.619 em 06/09/1991 e 961376996 em 20/09/1996, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Declararam os sócios, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º. do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

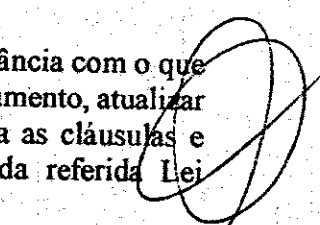
CLÁUSULA SEGUNDA

Da consolidação do Contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

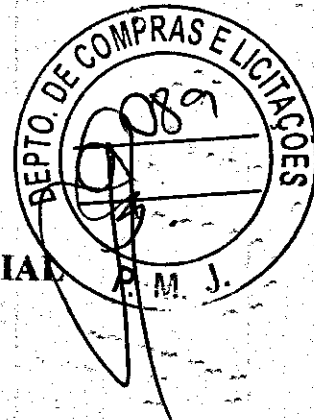
Confere com Original

Data 01/08/17


Dept.º Compras e Licitações


c/o. D.

F. DELGADO & CIA.
CNPJ N° 75.659.839/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **F. DELGADO & CIA.-ME**, e será regida por esta alteração de contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis às sociedades em nome coletivo, bem como de forma supletiva e no que for aplicável a Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, tem sua sede e funcionamento na Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n°, Centro, Jaguariaíva - PR., CEP.:84.200-000



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/01/1972 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
Humberto Schmucker Delgado	2.750	27.500,00
Marly Schmucker Delgado	2.250	22.500,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

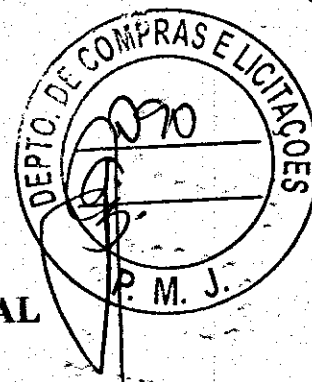
Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com Original

Data 01/06/17


Dept.º Compras e Licitações

F. DELGADO & CIA.
CNPJ Nº 75.659.839/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA

Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito a preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA



A sociedade será administrada pelo sócio **HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO**, individualmente, a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

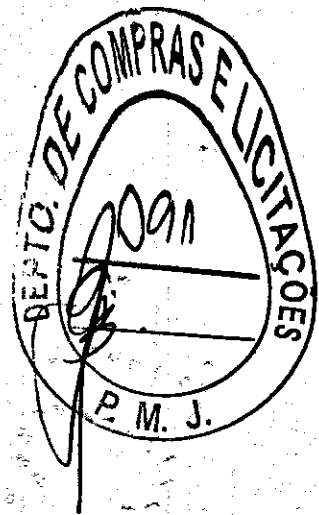
Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com Original
Data 01/06/11
[Signature]
Dept.º Compras e Licitações

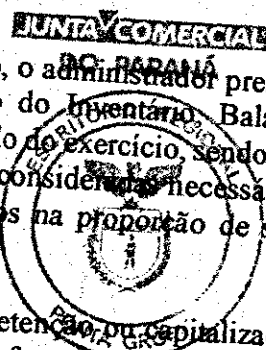
[Signature]
[Signature]
3



F. DELGADO & CIA.
CNPJ Nº 75.659.839/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.



Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas parcial ou em sua totalidade a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, sem igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

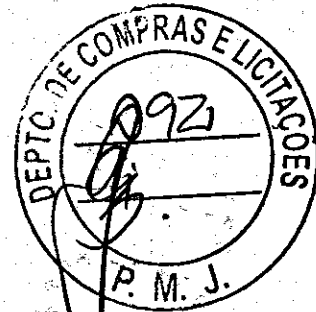
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 06 (seis) meses.

Confere com Original Confere com Original
Data 01/06/14

Data 1/1

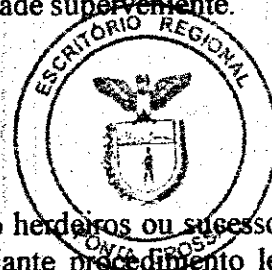


F. DELGADO & CIA.
CNPJ Nº 75.659.839/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade não se dissolverá pela morte, de um dos sócios, ficando herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, efetuar-se-á o primeiro pagamento do reembolso das quotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

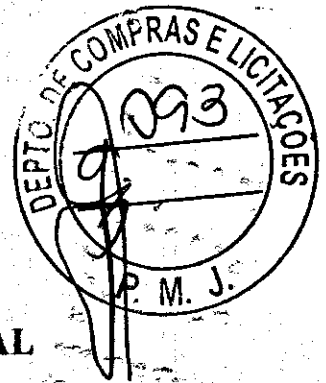
Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com Original

Data 01/06/11

Dept.º Compras e Licitações

Handwritten signatures and initials, including a large scribble and the number 5.



F. DELGADO & CIA.
CNPJ Nº 75.659.839/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Declararam os sócios, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º. do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.



Jaguariaíva - Pr., 16 de Outubro de 2004.

[Handwritten signature]

HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO

[Handwritten signature]

MARLY SCHMUCKER DELGADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2004
 SOB NÚMERO: 20043978363
 Protocolo: 04/397836-3

Empresa: 41 5 0012875 1
 F DELGADO & CIA

[Handwritten signature]
 SIDMAR ANTONIO CAVET
 PI SECRETARIA GERAL

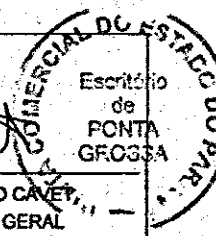


[Handwritten scribble]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2004
 SOB NÚMERO: 20043978886
 Protocolo: 04/397888-6

Empresa: 41 5 0012875 1
 F DELGADO & CIA

[Handwritten signature]
 SIDMAR ANTONIO CAVET
 PI SECRETARIA GERAL



Confere com Original

Data: 01/06/04

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]

ENVELOPE N.01 – Proposta de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL N.60/2017 - Prefeitura
Municipal de JACUARIAIVA.**

ABERTURA: 01/06/2017 Horário: 15:30

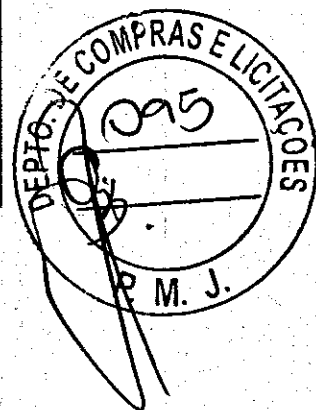
F. DELGADO & CIA. -CNPJ.75.659.839/0001-35



FLORENCIO AUTO PEÇAS

Peças e Acessórios para Motos, Carros e Caminhões,
Tintas Automotivas Lazzuril - Som - Alarmes

Loja 1 Av. Conde F. Matarazzo, 201 3535-2211



F DELGADO & CIA

CNPJ: 75.659.839/0001-35

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

TELEFONE: (43)3535-9400

PRAÇA ISABEL BRANCO - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000

JAGUARIAÍVA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.

Apresentamos e subtemos, à apreciação de V.S a, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Item	Lote	Quant	UNID	Especificação	Valor Unitário	Percentual Mínimo sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (desconto mínimo 10%)	Valor Total
	1		Unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍMIO).	R\$ 706.000,00	11,50%	R\$ 706.000,00

Valor Total da Proposta: (Setecentos e seis mil reais)

Preço Válido por 60 dias

Garantia dos produtos: 90 dias

JAGUARIAÍVA, 01 DE JUNHO DE 2017

F DELGADO & CIA

CNPJ: 75.659.839/0001-35

uf.

[Handwritten signature]

Lubripeças
multimarcas

COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.

Fone/Fax: 43 3325-9400

E-mail: lubripecas@hotmail.com

Av. Guilherme de Almeida, 150 - LJ 04/05 - CEP 86042-001 - Londrina/PR

CNPJ: 08.632.885/0001-53

INSCR. EST.: 903.95331-43

ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços
- Prefeitura Municipal de JAGUARIÁVA -
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
ABERTURA: 01/06/2017 - HORÁRIO 15:30

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

FONE/FAX: (43) 3325-9400

lubripecas@hotmail.com

Av. Guilherme de Almeida, 150 Lís 4/5 - CEP 86042-001 - Londrina - PR

CNPJ 08.632.885/0001-53

INSCR. EST. 90395331-43

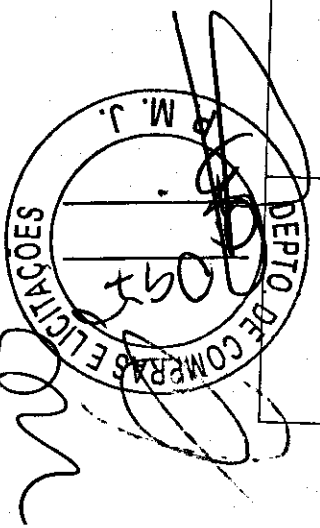
ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 60/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sã. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:- CONFORME ANEXO V

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	Percentual Mínimo sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (desconto mínimo 10%)	VALOR TOTAL
1		UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍTIO).	R\$ 706.000,00	11%	R\$ 706.000,00



ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

FONE/FAX: (43) 3325-9400

lubripecas@hotmail.com

Av. Guilherme de Almeida, 150 Lis 4/5 - CEP 86042-001 - Londrina - PR

CNPJ 08.632.885/0001-53

INSCR. EST. 90395331-43

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM EDITAL

Londrina, 01 de junho de 2017.

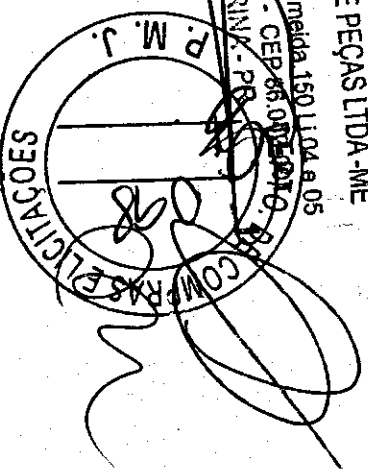
Ericson Augusto Arias

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
REPRESENTANTE: ERICKSON AUGUSTO ARIAS
CPF: 007.077.489-76

08.632.885/0001-53

ARIAS - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

Av. Guilherme de Almeida, 150 Lis 4/5 - CEP 86042-001 - Londrina - PR



ENVELOPE N.02

**-Prefeitura Municipal d
DEPARTAMENTO DE COMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº.60**

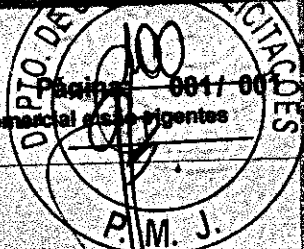
ABERTURA: 01/06/201

**F. DELGADO & CIA. - T
CNPJ.75.659.8**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial F DELGADO & CIA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 5 0012875-1	CNPJ 75.659.839/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/1972	Data de Início de Atividade 24/01/1972
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 201, CENTRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, E DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARLY SCHMUCKER DELGADO 631.544.989-15	22.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO 640.096.459-20	27.500,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/11/2009	Número: 20097187887	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



JAGUARIAÍVA - PR, 30 de maio de 2017

Libertad Bogus

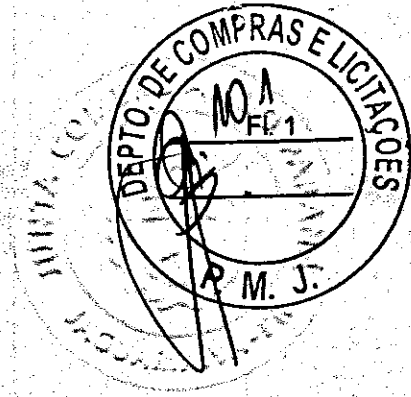
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original

Data 01/06/17

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 026

Este Livro Diário contém, 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 036 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: F DELGADO & CIA - ME

Endereço: AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 201

Bairro: CENTRO

Município: JAGUARIAIVA

UF: PR

CNPJ nº: 75.659.839/0001-35

Confere com Original

Data 01/06/17

[Assinatura]
Dept.º Compras e Licitações

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41500128751 em 05/09/1972.

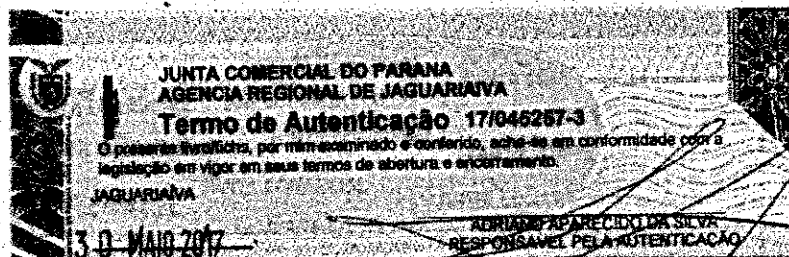
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

JAGUARIAIVA-PR, 01 de Janeiro de 2016

[Assinatura]
HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO
CPF: 648.096.459-20
GERENTE

[Assinatura]
LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS
CRC: PR.017834/0-3 CPF: 21424985900
Técnico Contábil



[Assinatura]
Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATOR

F DELGADO & CIA - ME

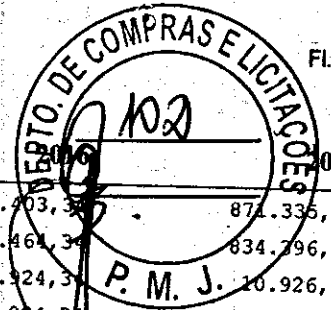
CNPJ: 75.659.839/0001-35

I.E.: 204.00303-39

Fl. 30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.120.403,34	871.335,56
DISPONIBILIDADES	1.083.461,34	834.796,56
CAIXA GERAL	98.924,34	10.926,56
REALIZAVEL CURTO PRAZO	98.924,34	10.926,56
ESTOQUE	984.540,00	823.470,00
NÃO CIRCULANTE	984.540,00	823.470,00
IMOBILIZADO	36.939,00	36.939,00
IMOBILIZADO	9.541,89	10.602,09
/--/DEPRECIACS ACUMULADAS	9.541,89	10.602,09
DEPRECIACOES ACUMULADAS	27.397,11	26.336,91
TOTAL DO ATIVO	27.397,11	26.336,91
	1.120.403,34	871.335,56



Confere com Original

Data 01/06/16

[Signature]
Dept.º Compras e Licitações

[Signature]

[Signature]

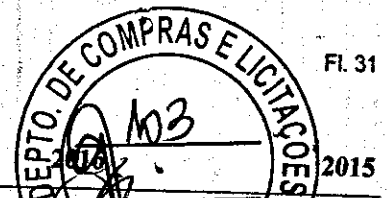
F. DELGADO & CIA - ME

CNPJ: 75.659.839/0001-35

I.E.: 204.00303-39

Fl. 31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016



P A S S I V O		
CIRCULANTE	1.120.403,34	871.335,56
OBRIGACOES C/FORNECEDORES	315.619,77	263.679,73
FORNECEDORES	242.690,93	194.364,43
EMPRESTIMOS	233.690,93	185.364,43
OBRIGACOES SOCIAIS	9.000,00	9.000,00
OBRIGACOES SOCIAIS	3.921,20	3.361,42
OBRIGACOES FISCAIS	3.921,20	3.361,42
OBRIGACOES FISCAIS	19.007,64	15.953,88
OUTRAS OBRIGACOES	19.007,64	15.953,88
OUTRAS OBRIGACOES	50.000,00	50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	804.783,57	607.655,83
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	754.783,57	557.655,83
TOTAL DO PASSIVO	754.783,57	557.655,83
	1.120.403,34	871.335,56

R\$ 1.120.403,34 - Um milhão cento e vinte mil quatrocentos e três reais e trinta e quatro ce

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO
CPF: 640.096.459-20
GERENTE

LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS
CRC: PR.017834/0-3
Técnico Contábil

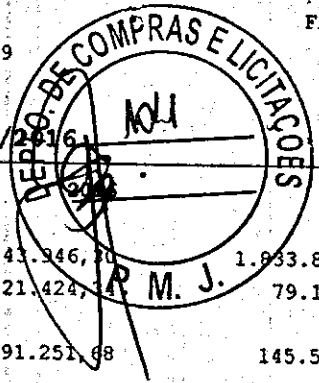
Confere com Original

Data 01/06/17

Dept.º Compras e Licitações

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

		2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.441.346,70	1.933.889,93
PRESTACAO DE SERVICO.....	121.424,78	79.145,76
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....	191.251,68	145.588,40
(+) ABATIMENTOS SOBRE VENDAS		
ABATIMENTOS SOBRE VENDAS.....	1.574,40	135,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.375.693,36	1.767.582,29
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS		
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	1.870.033,44	1.462.124,42
(=) LUCRO BRUTO.....	505.659,92	305.457,87
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	259.372,05	223.515,60
DESPESAS GERAIS.....	47.470,25	35.610,39
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS.....	1.689,88	1.196,93
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	197.127,74	45.134,95
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	197.127,74	45.134,95
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	197.127,74	45.134,95



Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 197.127,74 - Cento e noventa e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
 HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO
 CPF: 640.096.459-20
 GERENTE

[Handwritten Signature]
 LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS
 CRC: PR.017834/0-3
 Técnico Contábil

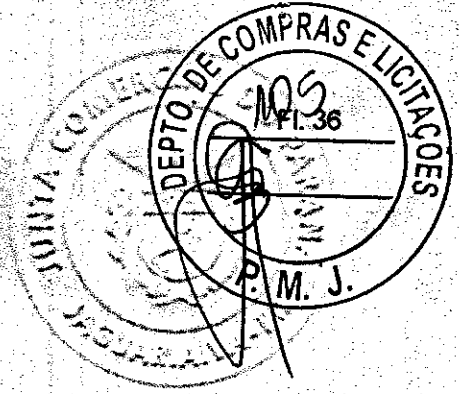
[Handwritten Signature]

Confere com Original

Data 01/06/17
[Handwritten Signature]

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten Signature]



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 026

Este Livro Diário contém, 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 036 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **F DELGADO & CIA - ME**
Endereço: **AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 201**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JAGUARIAIVA**
UF: **PR**
CNPJ nº: **75.659.839/0001-35**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41500128751 em 05/09/1972.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de início: 01 de Janeiro de 2016
Data de Término: 31 de Dezembro de 2016
JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2016

Hto.
HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO
CPF: 640.096.459-20
GERENTE

Luiz Antonio
LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS
CRC. PR.017834/0-3 CPF: 21424985900
Técnico Contábil

Confere com Original

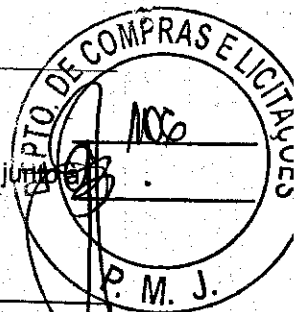
Data 01/06/17

Dept.º Compras e Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



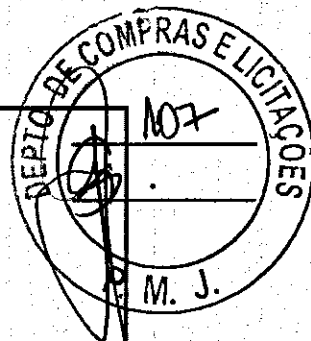
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.659.839/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1972
NOME EMPRESARIAL F DELGADO & CIA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 207-0 - Sociedade Empresária em Nome Coletivo				
LOGRADOURO AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO		NÚMERO 201	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3535-2211 / (43) 3535-2517		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **08:57:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75659839/0001-35
Razão Social: F DELGADO & CIA
Endereço: AV CD FRANCISCO MATARAZZO SN / CENTRO / JAGUARATIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

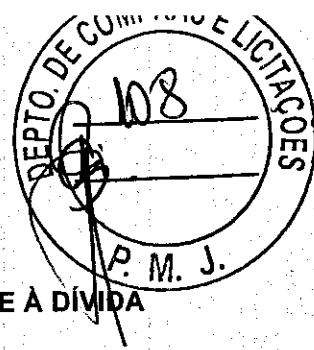
Certificação Número: 2017051502234465174854

Informação obtida em 30/05/2017, às 08:56:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

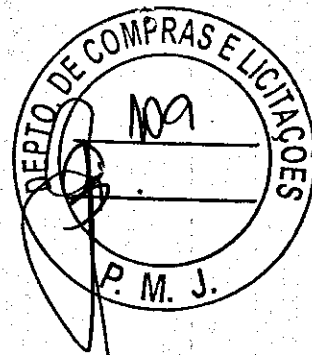
Nome: F DELGADO & CIA - EPP
CNPJ: 75.659.839/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:46:43 do dia 30/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2017.
Código de controle da certidão: **74C8.82ED.F1B1.C645**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016376865-38

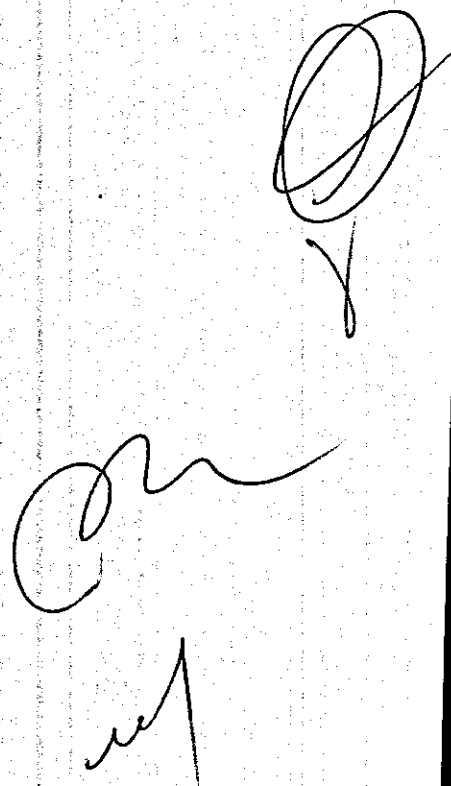
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.659.839/0001-35
Nome: **F DELGADO & CIA**

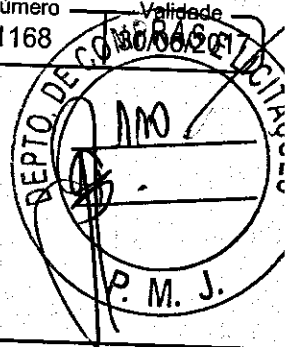
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F DELGADO & CIA CNPJ: 75.659.839/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 331 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 201 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWCG72F1KVIHM401

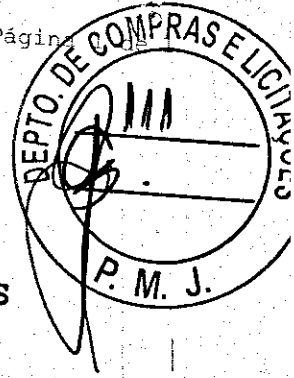
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

Jaguariaíva (PR), 31 de Maio de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DELGADO & CIA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.659.839/0001-35
Certidão nº: 129633506/2017
Expedição: 30/05/2017, às 08:47:34
Validade: 25/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

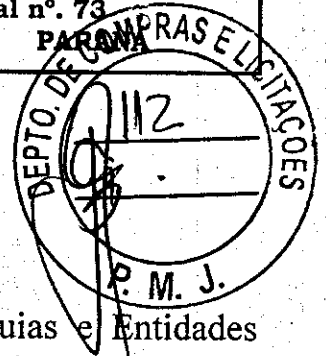
Certifica-se que F DELGADO & CIA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.659.839/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



***** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO*****
C.N.P.J. Nº 75.658.435/0001-27 FONE/FAX (43) 3535-1579
Lei de Criação 559/69 E-mail: nei.camilo@samaejv.com.br
Rua Porto Velho 140 - Jardim São Roque - Caixa Postal nº. 73
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA

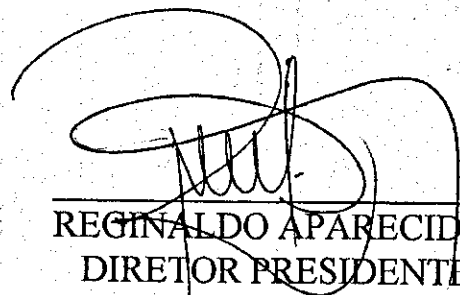


ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação junto a Órgãos Públicos, Autarquias e Entidades Públicas, que a Empresa F. DELGADO & CIA E.PP, C.N.P.J 75.659.839/0001-35 Estabelecida na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 201 Centro, é nosso fornecedor através do Pregão Presencial nº 012/2016 referente ao registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Peças para Veículos Automotores.

Atenciosamente,

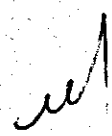
Jaguariaíva, 20 de Setembro de 2016


REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Confere com Original

Data 01/06/17

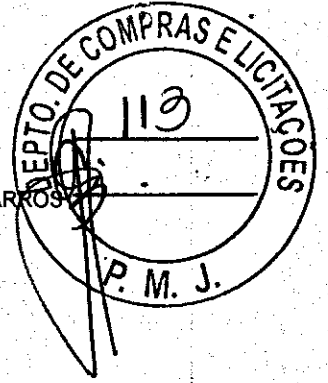

Dept.º Compras e Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
ROSANE APARECIDA DE BARROS



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

F DELGADO & CIA - EPP

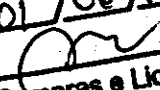
CNPJ 75.659.839/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

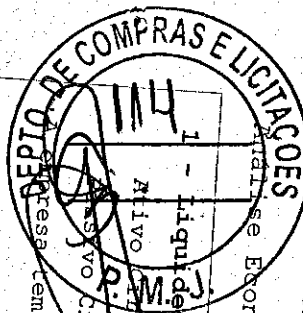


JAGUARIAIVA/PR, 25 de Maio de 2017, 16:14:18

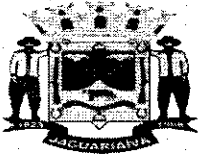

ROSANE APARECIDA DE BARROS

Rosane Aparecida de Barros
ESCRIVA
CPF 867.081.929-34

Confere com Original
Data 01/06/17

Dept.º Compras e Licitações



<p>1 - Liquidez Corrente</p> <p>Ativo Circulante <u>1.083.464,34</u> =</p> <p>Ativo Circulante <u>315.619,77</u></p> <p>A empresa tem R\$ 3,43 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo</p>	<p>2 - Liquidez Seca</p> <p>Ativo Circulante - Estoque <u>1.083.464,34</u> =</p> <p>Passivo Circulante <u>315.619,77</u></p> <p>A empresa tem R\$ 3,43 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>
<p>3 - Liquidez Geral</p> <p>Ativo Circ. + Real. L/ Prazo <u>1.083.464,34</u> =</p> <p>Exigível Total <u>315.619,77</u></p> <p>A empresa tem R\$ 3,43 para cada R\$ 1,00 de dívida total</p>	<p>4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)</p> <p>Exigível Total <u>315.619,77</u> =</p> <p>Ativo Total <u>1.120.403,34</u></p> <p>Capital Terceiros representa 28,17 p/ cento do ativo total</p>
<p>5 - Garantia de Capitais de Terceiros</p> <p>Exigível Total <u>315.619,77</u> =</p> <p>Patrimônio Líquido <u>804.783,57</u></p> <p>Capital Terceiros é garantido por 39,22 p/ cento do capital próprio</p>	<p>6 - Imobilizado do Investimento Total</p> <p>Ativo Permanente <u>36.939,00</u> =</p> <p>Ativo Total <u>1.120.403,34</u></p> <p>Ativo Permanente representa 3,30 p/ cento do ativo total</p>
<p>7 - Imobilização do Capital Próprio</p> <p>Ativo Permanente <u>36.939,00</u> =</p> <p>Patrimônio Líquido <u>804.783,57</u></p> <p>Ativo Permanente representa 4,59 p/ cento do capital próprio</p>	<p>8 - Rentabilidade do Investimento Total</p> <p>Lucro Líquido <u>197.127,74</u> =</p> <p>Ativo Total <u>1.120.403,34</u></p> <p>O Lucro Líq. é de 17,59 p/ cento do ativo total</p>
<p>9 - Rentabilidade do Capital Próprio</p> <p>Lucro Líquido <u>197.127,74</u> =</p> <p>Patrimônio Líquido <u>804.783,57</u></p> <p>O Lucro Líq. é de 24,49 p/ cento do capital próprio</p>	<p>10 - Capital de Giro Próprio</p> <p>Ativo Circulante <u>1.083.464,34</u></p> <p>At. Realizável a Longo Prazo <u>0,00</u></p> <p>(-) Passivo Circulante <u>315.619,77</u></p> <p>(-) Passivo Exigível Longo Prazo <u>0,00</u></p> <p>(=) Capital de Giro Próprio <u>767.844,57</u></p>



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO P.P. 60/2017

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

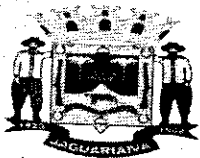
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2017, às três horas e trinta minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presente senhor Marcelo Egea Pereira, representante do Departamento de Oficina e Garagem, foi instalada a sessão de julgamento de licitação em epígrafe autorizada pelo Pregoeiro Elio Zub Junior. A comissão atestou o comparecimento da licitante: a empresa **F. DELGADO & CIA ME** representada pelo Sr. Humberto Schmucker Delgado, CPF 640.096.459-20, empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME** representada pelo Sr. Erickson Augusto Arias, CPF: 007.077.489-76 O aviso foi publicado no site da Prefeitura e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado no Semanário Oficial do dia 19 de maio de 2017, e no Diário Oficial do Estado no dia 19 de maio de 2017. De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das licitantes, sendo que nos envelopes I estavam guardadas as propostas e, no envelope II a habilitação. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de proposta: empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME** ofereceu em sua proposta um percentual de 11,50% de desconto, a empresa **F. DELGADO & CIA ME** ofereceu um percentual de 11%, iniciada a fase de lances a empresa **F. DELGADO & CIA ME** ofereceu o percentual de 18% e a empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**, ofereceu o percentual de 17,50%, assim a comissão analisou a documentação da empresa **F. DELGADO & CIA ME** onde foi verificado que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital. Tendo sido declarada vencedora a empresa **F. DELGADO & CIA ME**. Nada mais tendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu **Elio Zub Junior**, Secretariei, lavrei, assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e Participantes do Processo Licitatório. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro



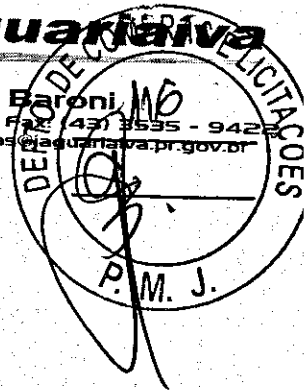
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9424
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MARCELO EGEA PEREIRA
Apoio (Garagem e Oficina)

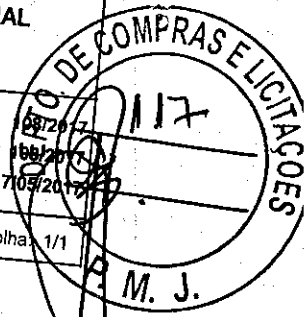
F. DELGADO & CIA - ME
Humberto Schmucker Delgado

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
Erickson Augusto Arias

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 108/2017
- b) Licitação Nr.: 60/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/06/2017
- e) Data da Adjudicação:

Seqüência: 0

f) Objeto da Licitação Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

F. DELGADO & CIA (11)

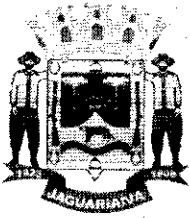
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
OBS: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SÍTIU).

Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
UNI	1,00	0,0000	706.000,00		706.000,00
Total do Fornecedor:					706.000,00
Total Geral:					706.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

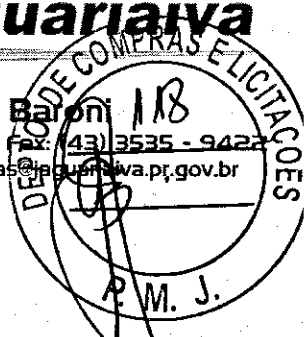
Dotação(ões): 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (130) Saldo: 748.993,63

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 118
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Jaguariáiva, 08 de junho de 2017.
Ref. Processo/Ano: 3976/2017

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**, conforme seguem informações do procedimento no termo de homologação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa: F. Delgado & Cia Ltda.

Valor: R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)

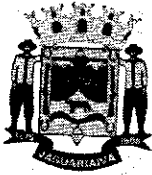
Data de Homologação: 08/06/2017

Respeitosamente,

Élio Zub Junior

Departamento de Compras e Licitação

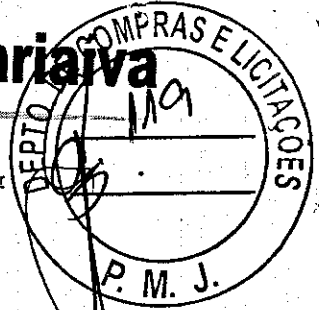
Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Isabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017.

As 15:30 horas do dia 1º de Junho de 2017 reuniram-se na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, com sede Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado as empresa: F DELGADO & CIA. EPP, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº75.659.839/0001-35, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 201, Centro, Jaguaraiava-PR, neste ato representado pelo sócio gerente Humberto Schmucker Delgado, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do C.I.R.G nº.22.750.594-3-SSP/SP e do C.P.F nº.640.096.459-20, residente e domiciliado na Rua Calmon Lobo, 245, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguaraiava - PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº111/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): A efetuar o fornecimento de peças automotivas originais para atender os veículos da frota Municipal.

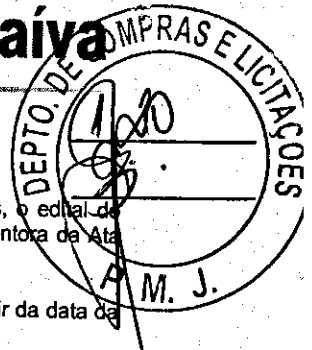
Lote 01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS DA REFERÊNCIA DO ANEXO V, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 18% SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX (SITIO)
------------	---

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.
- 1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 60 sessenta meses caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº60/2017.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
 JOSÉ SLOBODA - Prefeito Municipal

F DELGADO & CIA EPP
 EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

ntp.

Testemunhas: _____

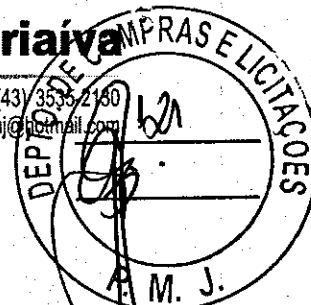
Tania Maria Munhoz
 Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2180
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 239/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: F DELGADO & CIA EPP., Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.659.839/0001-35, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 201, Centro, Jaguariáva-PR, neste ato representado pelo sócio gerente Humberto Schmucker Delgado, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do C.I.R.G nº.22.750.594-3-SSP/SP e do C.P.F nº.640.096.459-20, residente e domiciliado na Rua Calmon Lobo, 245, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariáva – PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal, do percentual de 18% de desconto sobre a tabela de preços do sistema audatex (sítio), constantes do Registro de Preços nº26./2017, do Pregão Presencial nº 60/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 60/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação: 2.028.3.3.90.30.00.00.00(130).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$706.000,00 (seiscentos e seis mil reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

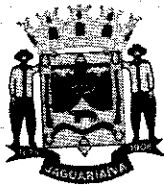
§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

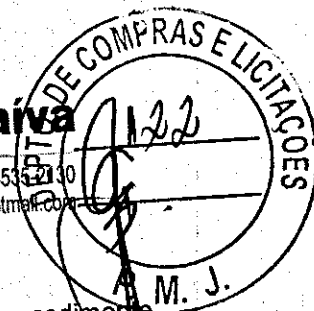
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

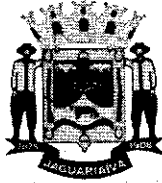
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

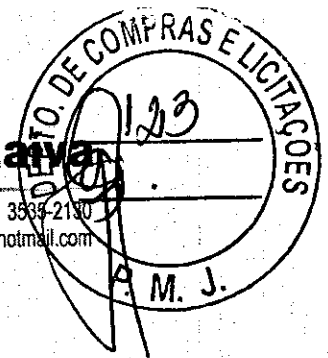
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

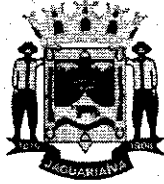
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

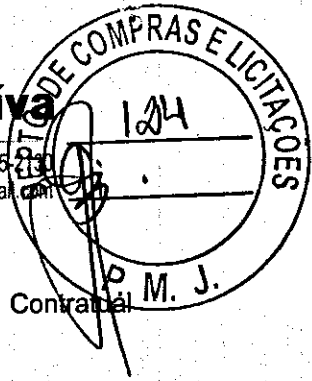
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 60/2017, responder



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2111
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratado firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 29 de junho de 2.017.

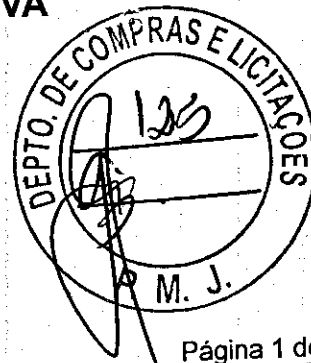

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR
CONTRATANTE


F. DELGADO & CIA
CONTRATADO
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Habitação

TESTEMUNHAS:


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 236 - 2018

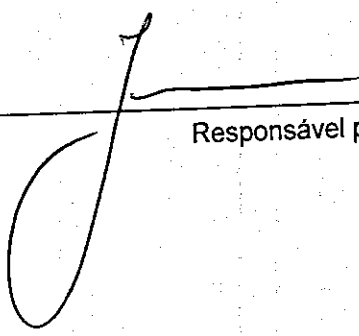
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/01/2018 08:45:06
SÚMULA: OFÍCIO Nº10/2018/ SOLICITA A REALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO NO PERCENTUAL DE 25%, DO VALOR CONTRATO Nº 239/2017, DA EMPRESA F. DELGADO & CIA .EPP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

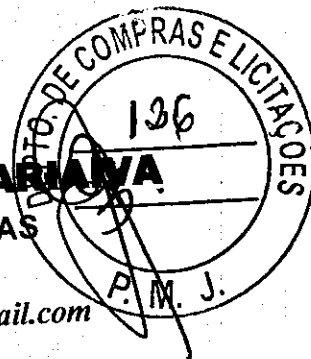

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 10/2018

Jaguaraiava, 10 de Janeiro de 2018

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a realização de termo aditivo no percentual de 25%, do valor contrato nº239/2017, da empresa F. DELGADO & CIA.EPP, referente a aquisição de peças para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal, conforme Pregão Presencial nº 60/2017.

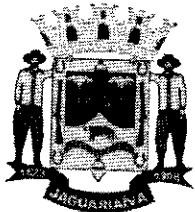
Pois á necessidade de revisar todos os veículos do transporte escolar durante o período de férias, para que na volta as aulas estejam aptos para fazer o transporte.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

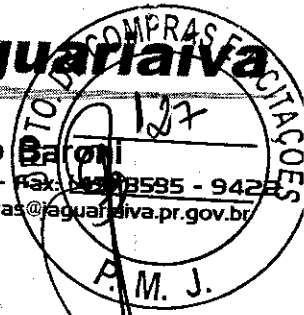
Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilmo. Sr:
Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor do Dpto de Compras e Licitação.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9423
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 11 de janeiro de 2018.
Ref.: Protocolo nº 236/2018

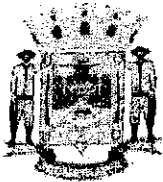
Ao
Departamento de Obras e Estradas/Divisão de Oficina e Garagem

A presente solicitação resta-se INDEFERIDA, tendo em vista que não é passível de aditamento contratual instrumento oriundo de procedimento licitatório no tipo Sistema de Registro de Preço, sendo assim solicito que nos seja encaminhado solicitação para abertura de novo procedimento licitatório para que não haja paralisação no fornecimento de materiais objeto da presente solicitação que venha a comprometer a eventual necessidade de manutenção dos veículos da Frota.

Atenciosamente,

Elio Zub Junior
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguaratava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaratava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaratava.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

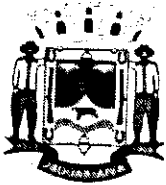
FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município

Solicitado de Vossa Senhoria parecer diante
do pedido solicitado de atendimento

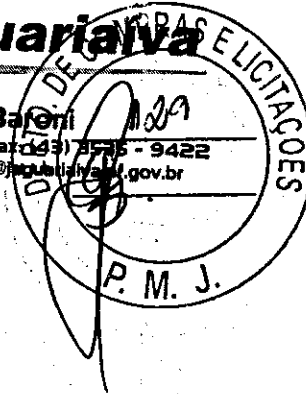
peça nº 01/2018

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bafoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Ao Departamento de Compras

Sr. Diretor de Compras e Licitação

PARECER

Indaga-me o Diretor do Departamento de Compras e Licitação, em procedimentos abertos sob a modalidade de registro de preços se dos quantitativos inicialmente registrados poderão sofrer acréscimos ou supressões, sendo que a ata continua?

É a apertada síntese.

Passo a opinar:

Antes de qualquer análise convém lembrarmos que os contratos são regidos pela Lei Federal 8666/93 com suas (alterações) e que aumentos e supressões ou qualquer alteração contratual, deve ser tratada sob a ótica do art. 65, da Lei 8.666/93.

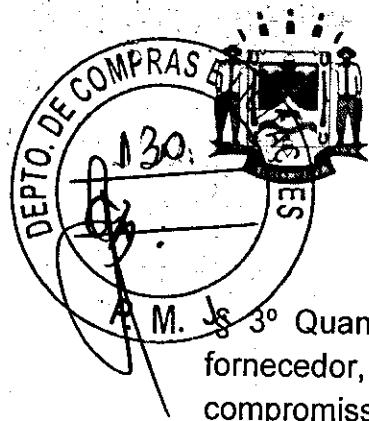
A previsão para contratação por meio do sistema de registro de preços se encontra no artigo 15 da lei de licitação, recorrendo-se também à disciplina veiculada por meio do Decreto Federal nº 3.931/2001, observa-se que o ato regulamentar estabelece condições para a atualização dos preços registrados, conforme o seu art. 12, literis:

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Consta-se que as alterações (acréscimos ou reduções de valores) inseridas no dispositivo regulamentar citado, referem-se exclusivamente às hipóteses de ocorrência de descompassos entre os preços registrados e os correntes no mercado, em nada indicando a possibilidade de acréscimos ou supressões quantitativas.

Observa-se, assim, que embora o caput do art. 12 do Decreto Federal 3.931/01 remeta ao art. 65 da Lei 8.666/93, que traz regramento exclusivo para contratos administrativos, o faz para melhor disciplinar uma previsão específica para o próprio SRP, contemplada no art. 15, § 3º, II, da Lei de Licitações, e que se refere exclusivamente à alteração de preços registrados, ou seja o artigo 12 do referido diploma esclarece que a ata de registro de preços poderá ser alterada, desde que obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da 8666/93.

No presente caso, aplica-se a regra de alteração quantitativa contratual, a qual prevê a possibilidade de alteração com base nas hipóteses descritas no artigo 65 da lei de licitação desde que haja interesse da administração e para atender ao interesse público.

Observo que o senhor diretor ao fazer pedido de aumento contratual, o fez dentro do limite legalmente permitido, e justificou que necessita reparar parte da frota principalmente a vinculada a Secretaria de Educação já que o período letivo se reinicia nos primeiros dias do mês de fevereiro.

* A justificativa apresentada, s.m.j, é suficiente para respaldar o deferimento do pedido, e a atuação da administração no sentido de promover acréscimos na ata de registro de preço, pois é visível a presença do interesse público, por tratar-se de revisão e reparos em veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria da educação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

"Não se afigura cabível, ademais disso, a aplicação da autorização contida no art. 65 da Lei de Licitações ao âmbito do registro de preços. Assim, não seria possível ampliar os limites quantitativos de registro em até 25% dos montantes originais. A disposição do art. 65 reflete solução compatível com contratação isolada, em que o aumento da quantidade, imprevisível no momento inicial, poderia demandar grandes formalidades para realização de outra licitação.

Essa circunstância não existe no caso do Registro, o qual apresenta prazo de validade de até um ano e permite sucessivas contratações. Portanto, a Administração tem condições de estimar, com antecedência, a perspectiva de exaurimento dos quantitativos máximos registrados". Grifos

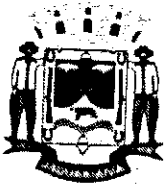
Ademais, observa-se que a possibilidade de supressões (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93) dos quantitativos registrados é incompatível com a própria natureza do SRP, tendo em vista que a Administração não se obrigada a contratá-los, logo, bastaria, tão somente, não firmar a contratação das quantidades previamente registradas (art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93). Assim, conclui-se pela impossibilidade de acréscimos e supressões quantitativas do Art. 65 (...) § 1º.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. - São Paulo: Dialética, 2010. pag. 205. 16 em SRP, nos moldes previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, podendo haver, contudo, a aplicação do aludido dispositivo às contratações derivadas do sistema.

CONCLUSÃO: Pelo exposto e considerando que:

- a) o artigo 15 e parágrafos, da Lei 8.666/93, estatui as normas gerais para o Sistema de Registro de Preços - SRP, podendo cada ente federativo editar Decreto para a regulamentação do sistema condizentes com sua realidade;
- b) a Ata de Registro de Preços - ARP (documento materializador do SRP) e o Instrumento de Contrato são documentos com naturezas e fins distintos, estabelecendo, também, relações jurídicas obrigacionais e vinculativas próprias e específicas;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barão
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariava.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Mas friso novamente que deverão ser mantidos os preços inicialmente registrados a fim de se caracterizar a hipótese prevista no inciso I, b e regulada pelo § 1.º do artigo 65 da lei 8666/93, a qual seja: modificação do valor em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, na mesmas condições inicialmente pactuadas, respeitando o **limite de 25% DO VALOR INICIAL**.

Importante acrescentar que o acréscimo pretendido não permite a alteração qualitativa dos objetos da ata de registro de preços que será aditada. Dessa forma, os itens que eventualmente venham a ser adquiridos devem estar previstos como itens da ata de registro de preço em questão.

Necessário constatar-se que o decreto federal, ao estender ao SRP as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 também nos casos de variações de preços de mercado, não inova no ordenamento jurídico, pois a possibilidade de revisão dos preços registrados consta de expressa previsão legal (art. 15, § 3º, II, do Estatuto de Licitações).

Neste contexto, é importante ressaltar que o art. 65 da Lei 8.666/93 traz regramento próprio para alterações contingenciais unicamente direcionadas aos contratos administrativos, sejam elas: monetárias (preços), qualitativas e/ou quantitativas.

Registre-se, ainda, que as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas, no Art. 15. (...), § 3.º reza:

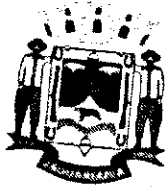
O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

(...) II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; estatuídas no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/938, não podem ser estendidas ao SRP por ausência de respaldo legal. Ou seja, a Lei 8.666/93 não prevê, para o Sistema de Registro de Preços, conforme regras gerais plasmadas no seu art. 15, a possibilidade de alteração de quantitativos registrados, tal como ocorre com a possibilidade de alteração de preços.

Todavia, nada obsta que os contratos administrativos derivados do SRP possam sofrer a incidência do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que, como já dito, é regra exclusiva de aplicação em contratações públicas.

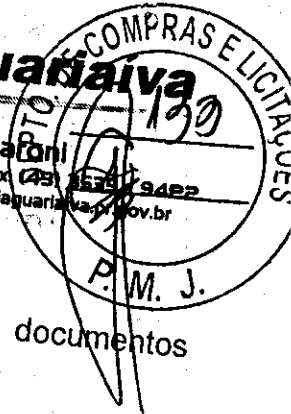
No sentido dos argumentos cima, é lapidar a lição de Marçal Justen Filho:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bottoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9482
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br




GABINETE DO PREFEITO

- c) os instrumentos contratuais podem ser substituídos por outro documentos hábeis, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93;
- d) a ARP e o contrato administrativo, por serem documentos distintos, têm prazo de vigência também diferentes e que podem não ser coincidentes: a ARP tem prazo de validade de no máximo 01 (um) ano; enquanto que o contrato administrativo, mesmo os advindos de Registro de Preços e quando celebrados durante o prazo de validade de ARP, podem durar por prazos bem maiores, aplicando-se, neste caso, os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93 às contratações derivadas de ARP;
- e) as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas previstas no art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não se aplicam ao Registro de Preços, podendo aplicarem-se, contudo, ao contrato administrativo derivado do registro, ou em condições excepcionalíssima com pedido de aumento devidamente justificado, que caracterize a preservação do interesse público e que não haja aumento no valor dos preços registrados.

Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

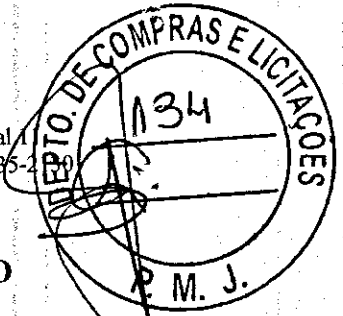
Jaguariáiva, 12 de janeiro de 2018.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 1
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-4



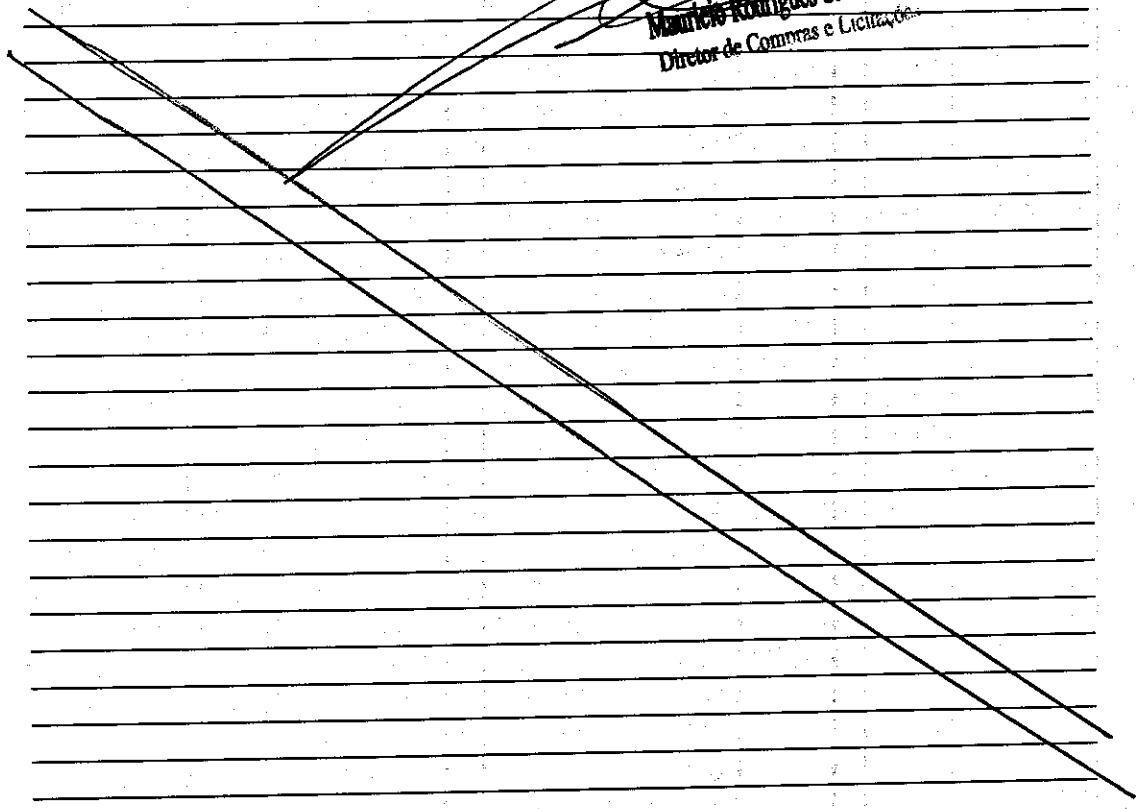
FOLHA DE INFORMAÇÃO

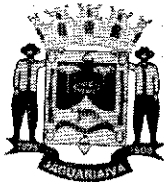
A Promotora Geral do Município

solucio de Vossa Senhoria que seja elaborado o termo aditivo, conforme parecer enviado por esta Promotoria, com a empresa F. Delgado & CIA EPP, no percentual de 25%.

14/01/2011

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

1º Termo Aditivo
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 239/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: F DELGADO & CIA EPP., Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.659.839/0001-35, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 201, Centro, Jaguariaíva-PR, neste ato representado pelo sócio gerente Humberto Schmucker Delgado, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do C.I.RG nº.22.750.594-3-SSP/SP e do C.P.F nº.640.096.459-20, residente e domiciliado na Rua Calmon Lobo, 245, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva – PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento com base no protocolo geral 236/2018, parecer jurídico fls.129/134, estabelece-se sobre a estimativa inicialmente contratada conforme previsão da Cláusula Quarta e Clausula Nona, fls.121/122, o percentual de 25%, ou seja o valor de R\$176.500,00(cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL


Permanecem inalteradas as demais condições impostas no instrumento do contrato administrativo nº 239/2017 do pregão presencial 60/2017, Jaguariaíva/PR, 16 de janeiro de 2018.


MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


F. DELGADO & CIA
CONTRATADO

Secretária Municipal de Infraestrutura e
Habitação

TESTEMUNHAS:


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município